

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 039/2017

Processo EBC nº 001002/2017

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de hardware do tipo **Microcomputadores e Monitores**, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo Sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com **entrega em Brasília/DF**, com garantia.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **07/11/2017**, às **09:00 horas**, através sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **20/11/2017**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo e-mail **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** ou pelos Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do comprovante por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5654 / 3799 5655/ 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017

Processo EBC nº 001002/2017

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 377, de 13/07/2017, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL EQUALIZADO POR ITEM**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à Aquisição de hardware do tipo **Microcomputadores e Monitores**, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo Sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com **entrega em Brasília/DF**, com garantia, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013 e alteração, pelo Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, e no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001002/2017**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a aquisição de hardware do tipo **Microcomputadores e Monitores**, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo Sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com **entrega em Brasília/DF**, com garantia, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 20 de novembro de 2017.

HORÁRIO: às 09h30min., (horário de Brasília).

UASG: 115406.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Especificações Técnicas dos Equipamentos

Encarte B - Modelo de Proposta para Cotação de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Esclarecimento sobre a aplicação do diferencial de alíquota de ICMS e fatores de equalização;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 13/03/2017, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, das 09h00 do dia 07 de novembro de 2017 até às 09h30 min., do dia 20 de novembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global** dos

equipamentos, fixos e irremovíveis, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços**, constante do **Encarte B** do termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone, CNPJ, nº da agência, conta corrente e banco, data e assinatura do responsável legal e deverá conter, no mínimo:

6.5.3.1. O preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital;

6.5.3.2. Validade da proposta: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

6.5.3.3. Para os equipamentos (Itens 1 e 2)

6.5.3.3.1. Prazo de entrega dos equipamentos, de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

6.5.3.3.2. Prazo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **equipamentos**, devendo satisfazer aos requisitos mínimos estabelecidos nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.3.3.3. Descrição detalhada do produto ofertado, com indicação expressa e específica de marca, modelo e referência, este último se houver, incluindo softwares e acessórios que os integram, conforme especificações do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Os **equipamentos** ofertados **deverão ser novos e de primeiro uso**, sem ser oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;

6.5.3.3.4. Documentação técnica que comprove o atendimento das especificações técnicas do produto cotado e que permitam inequívocas condições de análise das especificações dos **equipamentos** ofertados, com relação às exigências estabelecidas no

Encarte A do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Considera-se documentação técnica do fabricante:

6.5.3.3.4.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

6.5.3.3.4.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.5.3.3.4.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, acessórios, componentes e materiais, que integram o objeto deste Edital deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa;

6.5.3.3.5. Declaração de autorização do fabricante para vender e oferecer atendimento técnico aos equipamentos ofertados, caso o Licitante não seja o fabricante do equipamento;

6.5.3.3.6. Comprovação, por meio de documento do fabricante, de que os **equipamentos** ofertados são produzidos em série e sem características exclusivas, nem materiais diferenciados ou adaptações feitas para atender ao presente Edital, e cuja fabricação não será descontinuada até, pelo menos, a vigência da ata de registro de preços ou do contrato a que este se referir;

6.5.3.3.7. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos de despesas, taxas e impostos de quaisquer naturezas que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia, realização da manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de vigência da garantia nos locais onde os mesmos forem instalados pela **EBC** em suas dependências em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, desmontagem e montagem para fins de reparos durante o período de garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital, com a entrega dos equipamentos nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF;

6.5.3.4. Para as licenças (Item 3)

6.5.3.4.1. Prazo de entrega das licenças de software, deixando-as em perfeitas condições de operacionalização e uso, de, **no máximo, 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato.

6.5.3.4.2. O Licitante deverá apresentar declaração a informando que está autorizado a comercializar o objeto do presente Edital, na forma e modalidade de contratação de licenciamento prevista (licenciamento por volume para instituições governamentais na categoria – Government Partner).

6.5.3.4.3. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos de despesas, taxas e impostos de quaisquer naturezas que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital, com a entrega dos softwares de licenciamento nos locais indicados **no subitem G3.2.** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

6.5.4. Comprovação do atendimento ao **Processo Produtivo Básico (PPB)** dos bens e serviços de informática e automação que deverá ser demonstrada, mediante a apresentação do documento relativo à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 2006, e será evidenciada (art. 7º e § 4º do art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010):

6.5.4.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

6.5.4.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

6.5.4.3. A comprovação de que trata o **subitem 6.5.4** somente deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do **direito de preferência**, disposto no Decreto nº 7.174, de 2010;

6.5.5 Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.6. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.7. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.8. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.9. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem

como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **20/11/2017**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase da negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.7** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para

empresa de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 24** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Também fica estabelecido que, após o encerramento da fase de lances, será assegurado o exercício do **direito de preferência** de que trata o **Decreto nº 7.174, de 2010**, para contratação de bens e serviços de informática e automação, cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o Produto Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas **alíneas “a” a “c”** do **subitem 8.9** terão prioridade no exercício do **direito de preferência** em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma situação.

8.9.2. O exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta no **subitem 8.9** não excluirá o direito de preferência das microempresas e

empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo que a utilização de uma, exclui a utilização da outra.

8.9.3. A comprovação do atendimento ao **Processo Produtivo Básico (PPB)** dos bens e serviços de informática e automação deverá ser demonstrada, **na fase de proposta**, mediante a apresentação do documento relativo à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 2006, e será evidenciada (art. 7º e § 4º do art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010):

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

8.9.4. Não sendo vencedor do certame o Licitante mais bem classificado, nos termos do subitem **8.9.2**, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, para o exercício do mesmo direito.

8.9.5. A aplicação do direito de preferência não excluirá a negociação entre o Pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências editalícias.

8.9.8. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.12.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.12.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Total Global Equalizado por Item**.

10.1.1. Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.

10.1.2. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.3. Não se admitirá, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.4. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.4.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.4.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Para apuração do preço final será adotado o critério descrito no **Anexo V** deste Edital.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.5.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.5.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.5.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.5.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.5.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.5.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.5.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.5.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total Global Equalizado por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total Global Equalizado por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 24** deste Edital.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.11. A ata do Pregão também será disponibilizada, no site: www.etc.com.br, em Acesso à informação, no link: Licitações e Contratos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência – (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ – (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 24** deste Edital, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho,

com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 12.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os **equipamentos** com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.

12.2.2. O preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC** (www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

12.2.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3. O registro a que se refere o **subitem 12.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

12.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.3.1.1. os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

12.3.1.2. os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os **equipamentos** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

12.3.2. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 12.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a

Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com a indicação dos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, na forma do inciso II e § 4º do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

13.3. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **EBC**.

13.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

13.5. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

13.7. As aquisições dos **equipamentos** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de contrato.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

14.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

14.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou equipamentos) licitadas.

14.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e

justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

- 14.1.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.1.2.3.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço
- 14.1.2.4.** não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;
- 14.1.2.6.** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 14.1.2.7.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

15.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

15.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 15.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

15.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO CONTRATO

16.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 1002/2017**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

16.1.1. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16.1.2. O Licitante Vencedor estará obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

16.2. O Contrato, para os **itens 01 e 02**, objeto deste Termo de Referência, vigorará por **130 (cento e trinta) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

16.3. O Contrato, para o **item 3**, do objeto deste Termo de Referência, vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

16.4. A vigência estipulada no **subitem 16.2** abrangerá os seguintes prazos:

16.4.1. 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no **Tópico F** do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

16.4.2. 20 (vinte) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **subitem R.1** do Termo de Referência emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição;

16.4.3. 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão de Termo de Rejeição, para o Licitante Vencedor entregar os equipamentos com os ajustes solicitados no Termo de Rejeição;

16.4.4. 15 (quinze) dias corridos para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **subitem R.1** do Termo de Referência emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a contar do recebimento equipamento cumpridas as diligências do Termo de Rejeição;

16.4.5. 10 (dez) dias corridos para emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento pelo Licitante Vencedor do Termo de Recebimento Definitivo;

16.4.6. 05 (cinco) dias corridos para a Comissão de Recebimento atestar a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento da mesma.

16.5. O prazo de garantia será de **48 (quarenta e oito) meses** para o Licitante Vencedor executar a manutenção corretiva, conforme estipulado nos **Tópicos H e L**, e no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

16.6. A vigência estipulada no **subitem 16.3** abrangerá os seguintes prazos:

16.6.1. 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Tópico F deste instrumento;

16.6.2. 07 (sete) dias corridos, após recebimento das licenças, para o fiscal emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição;

16.6.3. 07 (sete) dias corridos, a contar da emissão de Termo de Rejeição, para o Licitante Vencedor entregar as licenças com os ajustes solicitados no Termo de Rejeição;

16.6.4. 07 (sete) dias corridos, para o fiscal emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a contar do recebimento das licenças cumpridas as diligências do Termo de Rejeição;

16.6.5. 07 (sete) dias corridos para emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento pelo Licitante Vencedor do Termo de Recebimento Definitivo;

16.6.6. 05 (cinco) dias corridos para o Fiscal atestar a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento da mesma.

16.7. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para esta aquisição é de, é de **R\$ 8.361.492,30 (oito milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)** detalhado item a item no **subitem I.1.** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, durante os exercícios de 2017 e de 2018, enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho emitida em favor do Adjudicatário.

18. DO FORNECIMENTO

18.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013 e alteração, pelo Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

18.2. O objeto deste Edital deverá ser fornecido de acordo com as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e recomendações específicas que venham a ser demandadas pela **EBC**.

18.3. O recebimento do objeto será processado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá a

responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou para rejeitar os equipamentos entregues e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

18.4. No caso de rejeição do produto entregue, a Comissão constituída nos termos do **subitem 18.3** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido no **subitem G.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo **produto** ser entregue, no mesmo local, sem qualquer ônus para esta última.

18.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. A entrega **dos equipamentos** deverá ocorrer no prazo de até, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contratual para os **itens 01 e 02**, e de até **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato para o **item 03**.

19.2. O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2, em Brasília/DF, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, nos horários entre 08h00min às 17h00min.

19.3. Os equipamentos deverão **ser novos e de primeiro uso**, sem serem oriundos de remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e serem entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

19.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica, o número de série, a referência, este último se houver, o período da garantia, sob pena de não se emitido o atesto na Nota Fiscal / Fatura e de serem aplicadas as penalidades definidas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. O Licitante Vencedor deverá oferecer garantia de, **48 (quarenta e oito) meses**, para os **itens 01 e 02**, especificados no **Encarte A** e atendendo o modelo previsto no **Encarte C**, ambos do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de emissão Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou outras imperfeições nos bens fornecidos.

20.2. Durante o período de garantia o Licitante Vencedor deverá realizar a **manutenção corretiva** nos **equipamentos**, conforme exposto no **Tópico H** do Termo de Referência, de modo a manter o equipamento em pleno funcionamento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos **Termos de Recebimento Definitivo**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

21.1.1. O pagamento do **equipamento** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação – DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

21.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **com a efetiva entrega dos equipamentos/licenciamento de software**.

21.3. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos equipamentos, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência;

21.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

21.5. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

21.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega dos equipamentos no local de destino.

21.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

23.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito;

24.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.3. multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no subitem **I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no subitem **I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2. Após celebração do contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VII**, ambos deste Edital.

24.3. As penalidades descritas nos **subitens 24.1 e 24.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

24.6. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

24.7. A imposição das penalidades previstas neste **Item 24** deste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

25. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

25.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

25.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 27.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

27. DOS RECURSOS

27.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta**

e motivadamente suas razões, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

27.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

27.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

27.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

27.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

27.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

27.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

27.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

27.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

27.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

28.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

28.3 A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou

supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

30.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

30.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

30.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

30.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 24** deste Edital, o lance será considerado proposta.

30.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

30.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

30.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.

30.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas no Edital.

30.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

30.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2017.

PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA
Pregoeiro
Portaria-Presidente nº 377, de 13/07/2017.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 039/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO:</p> <p>A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de hardware do tipo Microcomputadores e Monitores, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da EBC em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com a entrega em Brasília/DF, com garantia conforme especificado no Encarte A deste Termo de Referência.</p>
----------	--

B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>B.1. A EBC dispõe de um parque de computacional composto por aproximadamente 1.793 estações de trabalho, do tipo Desktop, operando. Para cada uma destas estações de trabalho estão disponíveis licenças do sistema operacional Windows, mas com somente 250 licenças de Microsoft Office.</p> <p>B.2. Historicamente, a EBC, nos anos de 2007, 2008, 2010 e 2013 adquiriu 2.381 estações de trabalho distribuídas, em quantitativos e marcas. Do total adquirido, 588 estações de trabalho entraram em falência e deixaram de funcionar.</p> <p>B.3. Cabe ressaltar que a EBC não adquiriu estações de trabalho do tipo desktop, após o ano de 2013.</p> <p>B.4. Do total de equipamentos adquiridos e em operação na EBC, nenhuma das estações de trabalho está em período de garantia do fabricante. O último período de garantia das últimas 700 estações de trabalho da marca Dell, expiraram em maio de 2016.</p> <p>B.5. Não bastasse o fato de fim de garantia, a configuração das estações de trabalho está com defasagem tecnológica quem em diversas situações, compromete o funcionamento e desempenho das atividades realizadas na empresa.</p> <p>B.6. As estações de trabalho que encontram-se em operação, além de estarem sob o risco permanente de falência, estão em constante manutenção. Há a necessidade de troca de componentes, tais como capacitores, HD, placa de rede, dentre outros. Em casos onde não há mais reposição, é comum a retirada de peças de uma outra estação sem funcionar. Este quadro se agrava com envelhecimento diário do parque computacional da Empresa e justifica a necessidade de uma nova aquisição de microcomputadores.</p> <p>B.7. No tocante à aquisição de monitores, propõe-se que seja previsto na aquisição a opção de um monitor para cada um dos microcomputadores adquiridos e que seja definido um acréscimo de monitores, além dos previstos por microcomputador para a disponibilização de estações de trabalho com dois monitores. Esta necessidade, justifica para viabilizar maior celeridade nas atividades das unidades da EBC que constroem e</p>
----------	---

manipulam arquivos utilizando mais de uma fonte de consulta e/ou construção.

B.8. Além das necessidades levantadas, a EBC já disponibiliza estações de trabalho com duplo monitor para funcionários cujas atribuições já exigem tal recurso. Processos jurídicos são analisados confrontando com leis que estão disponíveis em bases do Planalto e disponibilizadas via internet. Algumas atividades ligadas à Unidade de Jornalismo, Rádios e até Engenharia e Operações, também necessitam deste recurso para algumas atividades.

B.9. Já no que tange à definição do sistema operacional a ser utilizado nas novas Estações de Trabalho, faz parte da visão desta solicitação a necessidade de manter a padronização do ambiente uma vez que não se espera, apesar da totalidade das Estações de Trabalho estarem sem garantia e manutenção dos seus fabricantes, aquisição da totalidade de máquinas necessárias à renovação completa do parque de Estações de Trabalho.

B.10. Atualmente quase que a totalidade do parque computacional está operando sob o sistema operacional Windows. Conforme avaliado no Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessário manter a padronização do uso de sistema operacional dos novos computadores.

B.11. Adicionalmente, observa-se a necessidade de padronização da ferramenta de automação de escritório da EBC. Hoje a EBC possui 250 licenças do produto Microsoft Office – licenças de uso renovadas em 2017 – além de 640 licenças Microsoft Office Pro 2000 instaladas atualmente em Estações de Trabalho da marca Itautec. Por se tratar de licenças Microsoft Office OEM (Original Equipment Manufacturer), o que significa que o tempo de licenciamento expira junto com a garantia do computador, estas 640 licenças a EBC estão estacionadas, portanto, em versões bastante desatualizadas e com obsolescência definida.

B.12. Há, portanto, a necessidade de se promover ou a atualização destas licenças para compatibilizá-las com as 250 licenças de versão mais atual, ou substituição das mesmas por outro produto equivalente que forneça o mesmo desempenho, que se integre às 250 licenças atuais e que atenda funcionalmente as necessidades da empresa.

B.13. Em complemento, às licenças do Microsoft Office, a EBC adota para as demais Estações de Trabalho, o produto LibreOffice que, apesar de possuir funções similares ao produto Microsoft Office, vem trazendo alguns problemas para a Empresa, conforme relato das áreas usuárias. Estes problemas vão desde a incompatibilidade entre os dois produtos até a perdas de informações na utilização do produto LibreOffice – conforme relato da área jurídica desta Empresa.

B.14. Observa-se, também, que é comum a necessidade de cópias do produto Microsoft Office para recepcionar e enviar documentos para outras unidades governamentais, ou não. Também é comum sistemas trazerem como requisitos a utilização destes produtos – inclusive sistemas Estruturadores do Governo Federal.

B.15. No âmbito desta solicitação, é justificada a vantagem da EBC possuir um ambiente padronizado e de alta produtividade. Custos com aquisições do produto Microsoft Office podem ser justificados pelo ganho de produtividade, facilidade de uso, confiabilidade do produto e maior integração entre agentes de mesmas unidades de trabalho e de unidades distintas.

	<p>B.16. A aquisição pretendida visa ainda cumprir a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC sobre a compra de novos computadores, de modo a garantir a sustentação, continuidade e desenvolvimento das atividades desempenhadas pela EBC;</p> <p>B.17. Em conformidade com art. 15, inciso II da seção V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todas as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP;</p> <p>B.18. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que a atualização e ampliação do parque computacional ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade e prioridades de cada Regional. O parcelamento visa evitar custos com estoque, uma vez que a equipe das Coordenações de Atendimento de TI da EBC é reduzida e precisará de tempo considerável para atualizar e ampliar o parque em todas as Regionais da EBC.</p> <p>B.19. Diante das justificativas apresentadas para o uso do SRP, verifica-se a adequação ao inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7892/2013, que assim dispõem: <i>“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”</i></p> <p>B.20. Há a necessidade de atualização do parque computacional no sentido de atender às metas M15 (Manter em uso apenas equipamentos em garantia eliminando dispositivos descobertos por suporte do fornecedor), M19 (Garantir oferta de estações e equipamentos de trabalho com garantia para atender todos os novos projetos da EBC) do PDTI;</p> <p>B.21. Essa aquisição também atende à ação A44 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que prevê adquirir estações e equipamentos de trabalho com garantia para atender expansão do quadro, novos projetos e substituição de equipamentos sem garantia;</p>
--	--

	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade permanente e compatível com o objeto a ser adquirido;</p> <p>C C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p>
--	--

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:														
	<p>D1.1. Aquisição de hardware do tipo microcomputadores de mesa e monitores, com sistema operacional Windows e licenças do software de automação de escritório de Microsoft Office, com garantia conforme especificado no Encarte A deste Termo de Referência.</p>														
	<p>D1.2. Todos os hardwares deverão ser fabricados em série, novos e de primeiro uso, sem ser oriundos de reforma, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e mantidos em linha de fabricação de acordo com as especificações constantes no Encarte A – Especificações Técnicas – deste Termo de Referência.</p>														
	<p>D1.3. Esta aquisição visa atender as necessidades da EBC em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP e está detalhada conforme abaixo:</p>														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Microcomputador de Mesa com sistema operacional Windows</td> <td style="text-align: center;">1.470</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Monitor</td> <td style="text-align: center;">1.911</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Microsoft Office Standard 2016</td> <td style="text-align: center;">1.470</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Quantidade	1	Microcomputador de Mesa com sistema operacional Windows	1.470	2	Monitor	1.911	3	Microsoft Office Standard 2016	1.470		
Item	Descrição	Quantidade													
1	Microcomputador de Mesa com sistema operacional Windows	1.470													
2	Monitor	1.911													
3	Microsoft Office Standard 2016	1.470													

D2	MARCA OU MODELO		
	<p>D.2.1. Em relação aos equipamentos (itens 1 e 2) deste Termo de Referência não será necessário apontamento de marca ou modelo específico, podendo ser ofertado qualquer equipamento que atenda as especificações técnicas contidas no encarte A.</p>		
	<p>D.2.2. Em relação aos licenciamento (item 3) foi necessário o apontamento da ferramenta de automação de escritório Microsoft Office, uma vez que a padronização a partir da solução, torna os processos de trabalho mais eficazes e eficientes, influenciando diretamente no desempenho das atividades das diversas unidades da EBC.</p>		

D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
	<p>D.3.1 As especificações técnicas estão inseridas no Encarte A deste Termo de Referência.</p>		

E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
	<p>E.1. A aquisição de hardware do tipo Microcomputadores e Monitores, com sistema operacional Windows e licenças do software de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo sistema de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:</p>		

E.1.1. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

E.1.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

E.1.3. Decreto nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

E.1.4. Decreto nº 5.450, de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

E.1.5. Decreto 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento simplificado para a contratação de serviços e aquisições de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC;

E.1.6. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

E.1.7. Lei Complementar Nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

E.1.8. Decreto nº 7174 de 12/05/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

E.1.9. Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11/09/2014, alterada pela IN SLTI/MP nº 02, de 12 de janeiro de 2015: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação – SISF do Poder Executivo Federal;

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

F.1. Os prazos estão definidos na tabela abaixo:

Id	Evento	Prazo		Pagamento
		Entrega / Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	
1	Entrega dos equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de início da vigência contratual.	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório ou da entrega do equipamento rejeitado	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais de Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor
2	Entrega das licenças do software Microsoft Office	Em até 10 (dez) dias corridos , após a assinatura do contrato	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da entrega das licenças de software de Microsoft Office	

F

F.2. Para equipamentos (itens 1 e 2)

F.2.1. Os equipamentos poderão ser entregues em várias vezes até o limite da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da EBC.

F.2.2. Os equipamentos correspondentes deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

F.2.3. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações do **Encarte A** deste Termo de Referência.

F.2.4. Os equipamentos a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor somente serão recebidos se vierem devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura;

F.2.5. Os equipamentos serão aceitos somente se acondicionados em embalagens adequadas e que assegurem a integridade do equipamento, preservando também a garantia do produto exigida na licitação;

F.2.6. O recebimento dos equipamentos será acompanhado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessário para aceitar ou rejeitar o equipamento entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

F.3. Para o licenciamento (item 3)

<p>F.3.1. A entrega das licenças deverá ser disponibilizada no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da EBC;</p> <p>F.3.1.1. É necessário que as licenças estejam em conformidade com as especificações neste Termo de Referência;</p> <p>F.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pela EBC, consoante as especificações técnicas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá providenciar a sua substituição no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela EBC, via e-mail, independente da aplicação das penalidades, caso caiba;</p> <p>F.3.3. Após a verificação das licenças e consequente aceitação em conformidade com este Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>F.3.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta do Licitante Vencedor.</p>

ROTINA DE EXECUÇÃO																									
G1.1. Para os equipamentos (itens 1 e 2), a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Evento</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Entrega dos equipamentos</td> <td>Em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Emissão do Termo de Recebimento Provisório</td> <td>Imediatamente à entrega dos equipamentos.</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição</td> <td>Em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório.</td> </tr> <tr> <td>G1</td> <td>3.1 Entrega do(s) equipamento(s) em caso de Rejeição.</td> <td>Em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do Termo de Rejeição pela Contratada.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3.2 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de Rejeição</td> <td>Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega do(s) equipamento(s) Rejeitado(s).</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4 Emissão da Nota Fiscal / Fatura</td> <td>Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5 Pagamento</td> <td>Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais de Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor</td> </tr> </tbody> </table>	Evento		Prazo	1	Entrega dos equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de início da vigência contratual.	2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Imediatamente à entrega dos equipamentos.	3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório.	G1	3.1 Entrega do(s) equipamento(s) em caso de Rejeição.	Em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do Termo de Rejeição pela Contratada.		3.2 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de Rejeição	Em até 15 (quinze) dias corridos , a contar da data de entrega do(s) equipamento(s) Rejeitado(s).		4 Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.		5 Pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais de Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor
Evento		Prazo																							
1	Entrega dos equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de início da vigência contratual.																							
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Imediatamente à entrega dos equipamentos.																							
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório.																							
G1	3.1 Entrega do(s) equipamento(s) em caso de Rejeição.	Em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do Termo de Rejeição pela Contratada.																							
	3.2 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de Rejeição	Em até 15 (quinze) dias corridos , a contar da data de entrega do(s) equipamento(s) Rejeitado(s).																							
	4 Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.																							
	5 Pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais de Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor																							
G1.2. As embalagens dos equipamentos (itens 01 e 02) deverão, obrigatoriamente,																									

estarem lacradas, serem originais, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

G1.3. A Comissão constituída pela **EBC** para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará os volumes entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

G1.4. A mesma comissão de recebimento promoverá a conferência de todos os itens entregues, e no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar de emissão do Termo de Recebimento Provisório, emitirá o Termo de recebimento Definitivo ou de Rejeição e efetuará o atesto ou devolução da Nota Fiscal / Fatura.

G1.5. Caberá ao fiscal administrativo designado pela **EBC**, encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento e implemente a garantia estabelecida no Tópico L com a execução da manutenção corretiva disposta no Tópico H.

G1.6. Caberá à **EBC** efetuar a distribuição dos equipamentos em suas dependências em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, devendo o Licitante Vencedor realizar, durante o período de garantia prevista no **Tópico L**, a manutenção corretiva on-site, conforme **Tópico H** deste Termo de Referência nos locais onde os mesmos forem instalados pela **EBC**.

G1.7. Para o licenciamento (**item 3**), a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

Evento		Prazo
1	Entrega das licenças do software Microsoft Office	Em até 10 (dez) dias corridos , após a assinatura do contrato
2	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da entrega das licenças do software de Microsoft Office
2.1	Entrega das licenças do software Microsoft Office, em caso de Rejeição	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Rejeição pelo Licitante Vencedor
2.2	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em caso de Rejeição	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da data de entrega das licenças do software Microsoft Office
3	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar do Termo de Recebimento Definitivo
4	Pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais de Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor

G.1.8. Considerando a rotina de execução para o item 3, não existe possibilidade de emissão de Termo de Recebimento Provisório para aquisição dessa natureza.

G2	DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL: Não se aplica a essa contratação.
-----------	---

G3	LOCAL DE ENTREGA G3.1. Os equipamentos (itens 1 e 2) deverão ser entregues no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, no Almojarifado Central da EBC, situado no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF – CEP: 71.215.299, CNPJ: 09.168.704/0001-42. G3.2. Para o licenciamento (Item 3), a entrega deverá ser realizada no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft na conta da EBC.
-----------	---

G4	REGIME DE EXECUÇÃO G4.1. O regime será de fornecimento por preço global por item.
-----------	--

H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: H.1. Para os equipamentos (itens 1 e 2) H.1.1. Durante o período de vigência da garantia exigida no Tópico L deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá executar os serviços de manutenção corretiva on-site nos equipamentos ofertados. H.1.1.1. Manutenção Corretiva: H.1.1.1.1 Consiste na adoção de uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais. H.1.1.1.2. A EBC para adoção desses procedimentos solicitará ao Licitante Vencedor a abertura de chamado técnico por meio de telefone ou e-mail. H.1.1.1.3. Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter no mínimo, os seguintes dados: número da ordem de serviço interna da EBC , hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares. H.1.1.1.4. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis , a contar da hora de sua abertura. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados os equipamentos.
----------	--

	<p>H.1.1.1.5. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas úteis, a contar do primeiro atendimento do chamado.</p> <p>H.1.1.1.6. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a EBC poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços;</p> <p>H.1.1.1.7. A revisão de consertos / reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela EBC.</p> <p>H.1.1.1.8. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da EBC, o Licitante Vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento, exceto o HD que sob nenhuma justificativa poderá ser retirado das dependências da EBC, para sua fábrica / oficina, somente após autorização da EBC, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação;</p> <p>H.1.1.1.9. Se atendidas as soluções apontadas nos subitens anteriores, e mesmo assim continuar o problema, deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EBC;</p> <p>H.1.1.1.10. A substituição de peças ou de componentes dos equipamentos deverá ser efetuada com material original e novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;</p> <p>H.1.1.1.11. Toda vez que for necessário efetuar a troca do HD o equipamento defeituoso não poderá ser retirado das dependências da EBC;</p> <p>H.2. Para as licenças (item 3)</p> <p>H.2.1. Não se aplica</p>
--	---

	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO:</p> <p>I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para esta aquisição é de R\$ 8.361.492,30 (Oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).</p>												
I	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unid.</th> <th>Qtd.</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Computador de Mesa com</td> <td style="text-align: center;">Un.</td> <td style="text-align: center;">1.470</td> <td style="text-align: right;">R\$ 3.875,00</td> <td style="text-align: center;">R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	01	Computador de Mesa com	Un.	1.470	R\$ 3.875,00	R\$
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total								
01	Computador de Mesa com	Un.	1.470	R\$ 3.875,00	R\$								

	sistema operacional Windows				5.696.250,00
02	Monitor	Un.	1.911	R\$ 579,30	R\$ 1.107.042,30
03	Microsoft Office Standard 2016	Un.	1.470	R\$ 1.060,00	R\$ 1.558.200,00
Valor Total Global				R\$ 5.514,30	R\$8.361.492,30

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta deverá ser redigida na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone, CNPJ, nos da agência, conta-corrente e banco, data e assinatura do responsável legal e deverá conter, no mínimo:

J.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, número de sua conta-corrente com nome do Banco e da Agência onde deseja receber seus créditos, bem como colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura;

J.1.2. O **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

J.1.3. Validade da proposta: de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;

J.1.4. Para os equipamentos (Itens 1 e 2)

J.1.4.1. Prazo de entrega dos equipamentos, de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

J.1.4.2. Prazo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **equipamentos**, devendo satisfazer aos requisitos mínimos estabelecidos nos **Tópicos H e L** deste Termo de Referência;

J.1.4.3. Descrição detalhada do produto ofertado, com indicação expressa e específica de marca, modelo e referência, este último se houver, incluindo softwares e acessórios que os integram, conforme especificações do **Encarte A**. Os **equipamentos** ofertados **deverão ser novos e de primeiro uso**, sem ser oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;

J.1.4.4. Documentação técnica que comprove o atendimento das especificações técnicas do produto cotado e que permitam inequívocas condições de análise das especificações dos **equipamentos** ofertados, com relação às exigências estabelecidas no **Encarte A** deste Termo de Referência. Considera-se documentação técnica do fabricante:

J.1.4.4.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

J.1.4.4.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com

	<p>menção à página de que consta a informação apresentada;</p> <p>J.1.4.4.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, <i>folders</i>, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, acessórios, componentes e materiais, que integram o objeto deste Edital deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa;</p> <p>J.1.4.5. Declaração de autorização do fabricante para vender e oferecer atendimento técnico aos equipamentos ofertados, caso o Licitante não seja o fabricante do equipamento;</p> <p>J.1.4.6. Comprovação, por meio de documento do fabricante, de que os equipamentos ofertados são produzidos em série e sem características exclusivas, nem materiais diferenciados ou adaptações feitas para atender ao presente Termo de Referência, e cuja fabricação não será descontinuada até, pelo menos, a vigência da ata de registro de preços ou do contrato a que este se referir;</p> <p>J.1.4.7. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos de despesas, taxas e impostos de quaisquer naturezas que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia, realização da manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de vigência da garantia nos locais onde os mesmos forem instalados pela EBC em suas dependências em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, desmontagem e montagem para fins de reparos durante o período de garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega dos equipamentos nas dependências da EBC, em Brasília/DF;</p> <p>J.1.5. Para as licenças (Item 3)</p> <p>J.1.5.1. Prazo de entrega das licenças de software, deixando-as em perfeitas condições de operacionalização e uso, de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato.</p> <p>J.1.5.2. O Licitante deverá apresentar declaração a informando que está autorizado a comercializar o objeto do presente Termo de Referência, na forma e modalidade de contratação de licenciamento prevista (licenciamento por volume para instituições governamentais na categoria – Government Partner).</p> <p>J.1.5.3. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos de despesas, taxas e impostos de quaisquer naturezas que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega dos softwares de licenciamento de nos locais indicados no subitem G3.2.</p>
K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante forneceu ou está fornecendo de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem esses documentos.</p>
-----------	--

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	---

L	<p>GARANTIA DO OBJETO:</p> <p>L.1. Para os equipamentos</p> <p>L.1.1. O Licitante Vencedor deverá oferecer garantia de, 48 (quarenta e oito) meses, dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência especificado no Encarte A, a contar da data de emissão Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou outras imperfeições nos bens fornecidos.</p> <p>L.1.2. Durante o período de garantia o Licitante Vencedor deverá realizar a manutenção corretiva nos equipamentos, conforme exposto no Tópico H deste instrumento, de modo a manter o equipamento em pleno funcionamento.</p> <p>L.1.3. Os endereços das unidades da EBC para fins de realização da manutenção corretiva dos equipamentos são:</p> <ul style="list-style-type: none">○ BRASÍLIA/DF:○ SCS Q.08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed.Venâncio 2.000 – CEP: 70.333-900○ Telefone: (61) 3799 5259 ○ RIO DE JANEIRO/RJ:○ Rua da Relação, 18 – 12º andar – Centro – CEP: 20231-110○ Telefone: (21) 2117-6795 ○ SÃO PAULO/SP:○ Avenida Mofarrej 1.200 Vila Leopoldina – CEP: 05311-000○ Telefone: (11) 3545-3085 <p>L.1.4. A garantia exigida neste Tópico deverá ser prestada nos locais onde os</p>
----------	---

	<p>equipamentos serão instalados. No subitem L.1.3. estão definidos os locais de distribuição dos equipamentos. A distribuição dos equipamentos e o transporte será de responsabilidade da EBC.</p> <p>L.1.5. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a mão de obra, a substituição de peças, componentes ou do equipamento como um todo para o atendimento das condições previstas neste tópico, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à EBC quaisquer ônus.</p> <p>L.2. Para as licenças (item 3)</p> <p>L.2.1. Não se aplica</p>
--	---

M	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

N	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</p> <p>Menor Preço Total Global Equalizado por Item.</p>
----------	---

O	<p>VISTORIA:</p> <p>Pela natureza da contratação, não há a necessidade de vistoria técnica.</p>
----------	--

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</p> <p>Não se aplica a essa contratação.</p>
----------	--

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.</p>
----------	---

R	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>R.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do presente Instrumento será recebido conforme descrito na tabela do item F.1.</p> <p>R.2. Os equipamentos integrantes dos itens 1 e 2, do objeto deste Termo de Referência, serão recebidos por Comissão constituída pela EBC, com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição, conforme o caso e efetuar os respectivos atestes nas Notas Fiscais / Faturas em até 05 (cinco) dias corridos.</p> <p>R.3. A Comissão constituída pela EBC para o recebimento dos equipamentos integrantes dos itens 1 e 2, objeto deste Termo de Referência, analisará os volumes entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo obedecidas às condições</p>
----------	---

	<p>estabelecidas no Tópico F e as rotinas de execução dispostas no Tópico G1 deste Termo de Referência.</p> <p>R.4. A EBC indicará empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato e que terá(ão) a responsabilidade de receber e efetuar os atestes nas Notas Fiscais / Faturas tantos dos equipamentos quanto do software de licenciamento, para fins de pagamento.</p> <p>R.5. O recebimento do licenciamento de software referente ao item 3 do objeto deste Termo de Referência se dará, por meio de Fiscal, com a conferência no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da EBC, onde deverá conter:</p> <p>R.5.1. Número do novo contrato de licenciamento;</p> <p>R.5.2. Período do direito do uso das licenças adquiridas;</p> <p>R.5.3. Descrição das licenças e</p> <p>R.5.4. Quantitativos.</p>
	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>S.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC obrigará-se-á:</p> <p>S.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor devidamente identificados e portando crachá ao local de entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência e de realização da manutenção corretiva durante o período de garantia;</p> <p>S.1.2. Distribuir os equipamentos aos locais de utilização, conforme subitem L.1.3.;</p> <p>S.1.3. Efetuar o pagamento devido pelos equipamentos/licenciamento de software, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>S S.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelo Licitante Vencedor ou por preposto deste;</p> <p>S.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos/licenciamento de software;</p> <p>S.1.6. Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, quanto a defeitos, anormalidades ou irregularidades verificadas na execução do fornecimento dos equipamentos/licenciamento de software e da manutenção corretiva para os equipamentos (itens 1 e 2), durante o período de garantia, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser prejudicial ou inconveniente para a EBC;</p> <p>S.1.7. Designar os membros da Comissão de Recebimento, para supervisionar a entrega dos equipamentos e um Fiscal Técnico designado para o recebimento do licenciamento de software, verificando se todas as obrigações foram cumpridas a contento, formalizando</p>

<p>eventuais pedidos de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição e efetuando o atesto da Nota Fiscal / Fatura para pagamento;</p> <p>S.1.8. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos/licenciamento de software fornecidos pelo Licitante Vencedor, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Termo de Referência;</p> <p>S.1.9. Aplicar as penalidades previstas no Tópico U deste Termo de Referência para o caso de não cumprimento parcial ou total de cláusulas contratuais;</p> <p>S.1.10. Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, sobre as deficiências e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos/licenciamento de software ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.</p>
--

<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR</p> <p>T.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigar-se-á a:</p> <p>T.1.1. Indicar formalmente preposto e substituto eventual para a gestão administrativa da contratação, gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos técnicos e administrativos com o empregado designado Fiscal do Contrato pela EBC, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências da EBC e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;</p> <p>T.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato e do período de garantia as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;</p> <p>T.1.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T.1.4. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de operação e uso, garantindo que essas condições estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, as quais deverão permanecer durante todo o período de garantia;</p> <p>T.1.5. Executar a manutenção corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia, nos locais definidos no subitem L.1.3. deste Termo de Referência;</p> <p>T.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela EBC que guardem relação com o objeto deste Termo de Referência, se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;</p> <p>T.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, sem ônus para a EBC;</p> <p>T.1.8. Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;</p>

T.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de vigência da garantia prevista neste Termo de Referência;

T.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos **equipamentos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

T.1.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arquivados por terceiros contra a **EBC**;

T.1.12. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento;

T.1.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidos;

T.1.14. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos **equipamentos** no local indicado;

T.1.15. Fornecer os **equipamentos/licenciamento de software** atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, componentes, acessórios, transporte e mão de obra, necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos.

T.1.16. Instruir seus funcionários a estarem devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados quando do acesso ou permanência, por qualquer motivo, nas instalações da **EBC**.

T.1.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **EBC**;

T.1.18. Comunicar à **EBC**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento ou do Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do contrato;

T.1.19. Executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo o Licitante Vencedor estar ciente das normas técnicas correspondentes a cada fornecimento a que se refere este Termo de Referência e anexos;

T.1.20 Disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC** disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do instrumento contratual;

T.1.21. Responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **EBC** em decorrência de atos por ele praticado;

<p>T.1.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, especialmente no tocante à execução da manutenção corretiva;</p> <p>T.1.23. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;</p> <p>T.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela EBC na execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento e do Fiscal do Contrato, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;</p> <p>T.1.25. Responder às notificações emitidas pela EBC, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;</p>

<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <p>a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato.</p> <p>f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 2 (dois) anos;</p> <p>U g) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.</p> <p>U.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, da garantia prestada ou quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.</p>

U.5. A imposição das penalidades previstas neste Tópico do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

V **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**
A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

W **VIGÊNCIA:**

W.1. O Contrato, para os itens 1 e 2 , objeto deste Termo de Referência, vigorará por **130 (cento e trinta) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

W.2. O Contrato, para o item 3 do objeto deste Termo de Referência, vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

W.3. A vigência estipulada no **subitem W.1** abrangerá os seguintes prazos:

W.3.1. 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas **no Tópico F** deste instrumento;

W.3.2. 20 (vinte) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **subitem R.1** emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição;

W.3.3. 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão de Termo de Rejeição, para o Licitante Vencedor entregar os equipamentos com os ajustes solicitados no Termo de Rejeição;

W.3.4. 15 (quinze) dias corridos para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **subitem R.1** emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a contar do recebimento equipamento cumpridas as diligências do Termo de Rejeição;

W.3.5. 10 (dez) dias corridos para emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento pelo Licitante Vencedor do Termo de Recebimento Definitivo;

W.3.6. 05 (cinco) dias corridos para a Comissão de Recebimento atestar a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento da mesma.

W.4. O prazo de garantia será de **48 (quarenta e oito) meses** para o Licitante Vencedor executar a manutenção corretiva, conforme estipulado nos **Tópicos H, L, e Encarte C** deste instrumento.

W.5. A vigência estipulada no **subitem W.2** abrangerá os seguintes prazos:

W.5.1. 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Tópico F deste instrumento;

W.5.2. 07 (sete) dias corridos, após recebimento das licenças, para o fiscal emitir o

	<p>Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição;</p> <p>W.5.3. 07 (sete) dias corridos, a contar da emissão de Termo de Rejeição, para o Licitante Vencedor entregar as licenças com os ajustes solicitados no Termo de Rejeição;</p> <p>W.5.4. 07 (sete) dias corridos, para o fiscal emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a contar do recebimento das licenças cumpridas as diligências do Termo de Rejeição;</p> <p>W.5.5. 07 (sete) dias corridos para emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento pelo Licitante Vencedor do Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>W.5.6. 05 (cinco) dias corridos para o Fiscal atestar a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento da mesma.</p> <p>W.6. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.</p>
--	--

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>Os preços serão fixos e irrevogáveis.</p>
----------	--

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <p>Y.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela EBC para esse fim.</p> <p>Y.1.1. O pagamento do equipamento de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação – DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.</p> <p>Y.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva entrega dos equipamentos/licenciamento de software.</p> <p>Y.3. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, a descrição dos equipamentos, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o</p>
----------	---

<p>nome do Banco e a respectiva agência;</p> <p>Y.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à EBC.</p> <p>Y.5. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.</p>
--

<p>FISCALIZAÇÃO</p> <p>Z.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência será exercido pelo Gestor Documental e por uma Comissão constituída pela EBC com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos, na forma estabelecida no parágrafo 8º, do art. 15, e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que após o recebimento dos equipamentos a fiscalização será efetuado pelo fiscal, o qual será responsável por acompanhar o prazo de garantia e manutenções corretivas que sejam necessárias.</p> <p>Z.1.1. Cabe ao Gestor Documental:</p> <ul style="list-style-type: none">.I. Tomar ciência do teor do contrato;.II. Controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto, ao acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;.III. Solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;.IV. Encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do contrato;.V. Promover o controle das Garantias Financeiras apresentadas pelo Licitante Vencedor, se for o caso;.VI. Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato;.VII. Dar suporte ao Fiscal do Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

- .VIII. Encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;
- .
- .IX. Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas aos acréscimos ao contrato;
- .
- .X. Analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;
- .
- .XI. Acompanhar e controlar as vigências contratuais;
- .
- .XII. Emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos;
- .
- .XIII. Autuar processo com vistas à aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor quando este descumprir o contrato;
- .
- .XIV. Realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e
- .
- .XV. Acompanhar os pagamentos realizados ao Licitante Vencedor;

Z.1.2. Cabe ao Gestor Operacional:

- .I. Tomar ciência do teor do instrumento sob sua gestão;
- .
- .II. Informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;
- .
- .III. Acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;
- .
- .IV. Supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato; e
- .

Z.1.3. Cabe ao Fiscal(is) do Contrato:

- .I. Tomar ciência do teor do contrato;
- .
- .II. Participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante do Licitante Vencedor para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato;
- .
- .
- .III. Acompanhar a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;
- .

- .IV. Manter registro próprio e individualizado para o contrato;
- .V. Manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pelo Licitante Vencedor com o praticado no mercado;
- .VI. Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- .VII. Receber as notas fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e
- .VIII. Encaminhar ao gestor documental os pedidos oriundos do Licitante Vencedor relativos à alteração contratual.
- Z.2.** A existência e atuação da fiscalização pela EBC em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Z.3.** A fiscalização será exercida no interesse da EBC e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da EBC.
- Z.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.
- Z.5. FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**
- Z.5.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante Vencedor deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a documentação a seguir relacionada:
- Z.5.1.1.** Cópias dos documentos relacionados abaixo, acompanhando a NOTA FISCAL/FATURA referente ao serviço prestado:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Z.5.1.2.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

<p>Z.5.2. Recebimento da documentação:</p> <p>a) Os documentos mencionados neste Tópico serão recebidos pela EBC, mediante contra recibo;</p> <p>b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Licitante Vencedor terá o prazo de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela EBC, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;</p> <p>c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do Licitante Vencedor em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual.</p> <p>Z.6. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p>Z.7. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
--

<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AA.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser encaminhadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão do Pregão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.</p> <p>AA.2. A EBC reserva-se o direito de, em qualquer fase do planejamento da compra ou da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p> <p>AA.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.4. Os Licitantes que prestam os serviços descritos no subitem anterior estão abrangidos pelas leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que tratam da desoneração da folha de pagamento.</p> <p>AA.5. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>AA.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou</p>

afinidade, até o terceiro grau.

AB	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Elaborado em: Agosto de 2017 <p style="text-align: center;">José Romildo Integrante Requisitante</p> <p style="text-align: center;">Tênnison Silva Integrante Técnico</p> <p style="text-align: center;">Wilson Souto Integrante Técnico</p> <p style="text-align: center;">Ana Cláudia Durães Integrante Administrativo</p>
	Revisado em: _____ de 2017 <p style="text-align: center;">Ana Cláudia Freitas Coordenadora de Governança Digital</p>
	Aprovado em: _____ de 2017 <p style="text-align: center;">Adriano Adoryan Gerente Executivo de Sistemas de Informação de Comunicação</p> <p style="text-align: center;">José de Arimatéia de Araújo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia</p>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 039/2017**ENCARTE A****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador de mesa com sistema operacional Windows	1470
02	Monitor	1911
03	Microsoft Office Standard 2016	1470

1. Computador deve conter as seguintes características:
 - 1.1. O Processador**
 - 1.1.1. Deve ser de arquitetura de 64bits;
 - 1.1.2. Deve possuir instruções SSE4.1/4.2 ou superior;
 - 1.1.3. Deve possuir 04 (quatro) núcleos físicos e 8 núcleos lógicos de processamento;
 - 1.1.4. Deve possuir controladora de memória embutida com suporte a 32 GB;
 - 1.1.5. Deverá possuir memória cache de 8 MB;
 - 1.1.6. Deverá ser processador Intel ou AMD das linhas Core Ix ou Ryzen que atenda as especificações constantes para o item Processador.
 - 1.2. A Memória**
 - 1.2.1. Deve ter no mínimo 8 GB (oito gigabytes) DDR4 2.133 MHz (1 x 8GB), SDRAM operando em 1 (um) canal (slot);
 - 1.2.2. Deve oferecer 1 (um) slot de memória livre que permitam a expansão à 16GB sem exigir a substituição dos módulos inicialmente instalados;
 - 1.3. O Disco Rígido**
 - 1.3.1. Deve ter capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes;
 - 1.3.2. Deve ser Serial SATA III ou superior, operando a, pelo menos, 6 Gbps (seis Gigabits por segundo);
 - 1.3.3. Deve possuir velocidade de rotação mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM;
 - 1.3.4. Deve possuir buffer mínimo de 16MB;
 - 1.3.5. Deve ter suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
 - 1.4. A Interface do Disco**
 - 1.4.1. Deverá ser Serial SATA III ou superior, integrada à placa-mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/s.
 - 1.5. A Placa de Vídeo**
 - 1.5.1. Deverá estar integrada a placa-mãe;
 - 1.5.2. Deverá possuir possibilidade de alocar no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória compartilhada;
 - 1.5.3. Interface de memória no mínimo de 64 (sessenta e quatro) bits;
 - 1.5.4. Deverá suportar resoluções de, no mínimo, 1900 x 1600 @ 60Hz;
 - 1.5.5. Compatível com Microsoft DirectX 11, Shader Model 5 e OpenGL 4.1, ou superiores;
 - 1.5.6. Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo, para operação de dois monitores simultâneos, nas formas estendida ou duplicada;
 - 1.5.7. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta VGA;
 - 1.5.8. As interfaces de vídeo devem ser compatíveis com o monitor ofertado, sem a utilização de adaptadores;
 - 1.6. A Placa de Rede**

- 1.6.1. Deve possuir ao menos uma porta padrão RJ45 fêmea;
- 1.6.2. Deve possuir luzes de indicação de conexão e de atividade;
- 1.6.3. Deve ser compatível com os padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake-on-LAN (WOL) instalada e em funcionamento;
- 1.6.4. Deve ser integrada à placa principal, mas deverá ter total compatibilidade com os padrões Gigabit Ethernet e Intel PXE (Preboot eXecution Environment);
- 1.6.5. Deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3x, 802.1p, 802.1q;
- 1.7. Placa Mãe
 - 1.7.1. Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX, mini ITX ou BTX, barramento PCI;
 - 1.7.2. O equipamento deve possuir pelo menos 1 (um) ou 2 (dois) slots livres tipo PCI-Express, depois de configurado;
 - 1.7.3. A placa deve oferecer no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM;
 - 1.7.4. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido;
 - 1.7.5. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
 - 1.7.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers de software para utilização do chip;
 - 1.7.7. Compatibilidade com sistema de detecção de intruso de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 1.8. A Unidade Óptica**
 - 1.8.1. Deve ser uma unidade de DVD-RW dual layer interna;
 - 1.8.2. Deve ser compatível com os padrões DVD, DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
 - 1.8.3. Deve ter interface tipo SATA (Serial ATA) ou superior;
 - 1.8.4. Deve possuir luzes indicadoras de leitura e gravação e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
 - 1.8.5. Deve permitir usar o computador de lado sem perder nenhuma das suas funcionalidades (ler e gravar);
 - 1.8.6. Deve permitir leitura e gravação com o gabinete em posição vertical (em pé) ou em posição horizontal (de lado) sem prejuízo de nenhuma das suas funcionalidades.
- 1.9. A Bios
 - 1.9.1. Deve ter sido lançada ou que tenha versão atualizada a partir de 2011;
 - 1.9.2. Deve suportar tecnologias de integração à rede como PXE (Preboot eXecution Environment), configuração e controle remotos;
 - 1.9.3. Deve ser implementada em memória "Flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado;
 - 1.9.4. Deve possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
 - 1.9.5. Deve possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio de equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
 - 1.9.6. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface);
 - 1.9.7. Deve ter controle de acesso e de alterações através de senhas.
- 1.10. O Gabinete**
 - 1.10.1. Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical, com base antiderrapante para as duas posições;
 - 1.10.2. Deve ser do padrão Small Form Factor (SFF);
 - 1.10.3. Deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do

- gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;
- 1.10.4. Não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original;
 - 1.10.5. Deve possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
 - 1.10.6. O fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; sistema de monitoramento de temperatura controlado pela BIOS;
 - 1.10.7. Deve possuir rigidez e sistema de fechamento suficiente para impedir o acesso indevido através de suas laterais;
 - 1.10.8. O posicionamento do dispositivo de segurança deverá impedir qualquer acesso aos componentes internos da máquina, deverá ficar na parte traseira da máquina sem aparecer nas laterais;
 - 1.10.9. Deverá ser fornecido nas cores preta, cinza ou tons de cinza;
 - 1.10.10. Deve possuir sensor de detecção de abertura da tampa suportada pela BIOS. Em caso de abertura do gabinete o dispositivo deverá emitir algum alerta e deverá ser possível sua visualização através de Software de gerenciamento, deverá gerar um log mesmo que o equipamento esteja desligado da tomada;
 - 1.10.11. Deve ter índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152;
 - 1.10.12. Deve possuir no mínimo os conectores multimídia divididos da seguinte forma:
 - 1.10.12.1. Parte traseira
 - 1.10.12.1.1. 04 (quatro) entradas USB 3.0;
 - 1.10.12.1.2. 02 (duas) entradas PS2;
 - 1.10.12.1.3. 01 (uma) saída VGA;
 - 1.10.12.1.4. 01 (uma) saída HDMI;
 - 1.10.12.2. Parte frontal
 - 1.10.12.2.1. 01 (um) de Line-in + 01 Line-out ou Combo;
 - 1.10.12.2.2. 02 (duas) entradas USB 3.0;
- 1.11. A Fonte de alimentação**
- 1.11.1. Deve utilizar no máximo 75% de sua capacidade total para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com recurso de velocidade variável na ventoinha;
 - 1.11.2. Deve possuir eficiência energética mínima de 90%, em 50% de carga, para a fonte de alimentação, com PFC (Fator de Correção de Potência) ativo e comutação 110/220 automática, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe, possuindo potência entre 180 W a 300 Watts;
 - 1.11.3. O cabo de alimentação de, no mínimo, 1,5 metros, com plug atendendo ao novo padrão NBR 14136 e adaptador para o padrão antigo (NEMA 5-15P).
- 1.12. O Teclado**
- 1.12.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento;
 - 1.12.2. Deve ser do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa;
 - 1.12.3. Deve possuir inclinação ajustável;
 - 1.12.4. Deve ser das cores preta, cinza ou tons de cinza;
 - 1.12.5. Deve ser do tipo ABNT-2, com conector USB;
 - 1.12.6. Deve possuir teclas logo Windows (acesso ao menu iniciar);
 - 1.12.7. As teclas não podem sofrer deformação ou envergar durante todo o período de garantia;
 - 1.12.8. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;
 - 1.12.9. Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar



desgaste por uso durante o período da garantia.

1.13. O Mouse

- 1.13.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 1.13.2. Deve ter tecnologia óptica;
- 1.13.3. Deve ser das cores preta, cinza ou tons de cinza;
- 1.13.4. Deve ter conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 1.13.5. Deve possuir resolução mínima igual ou superior a 1000 dpi;
- 1.13.6. Deve possuir ligação ao computador com fio e sem uso de adaptadores, conector USB;

1.14. O Sistema Operacional

- 1.14.1. Licença OEM (acrônimo de Original Equipment Manufacturer, ou Fabricante Original do Equipamento) do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, de 64 bits, em português;
- 1.14.2. Deve apresentar etiqueta de autenticidade do sistema operacional colada ao gabinete do microcomputador;
- 1.14.3. Deve fornecer mídias de instalação do sistema operacional, drivers e recuperação;
- 1.14.4. Deve oferecer por meio de URL, do fabricante do sistema operacional, atualizações de versões gratuitas durante todo o período de vigência da garantia do equipamento ofertado;
- 1.14.5. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- 1.14.6. O Sistema Operacional deverá ser capaz de gerenciar e operar integralmente o equipamento.

1.15. A Documentação

- 1.15.1. Deve ser fornecido todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do computador.

1.16. Garantia

- 1.16.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia correspondente a 48 (quarenta e oito) meses, a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela EBC.
- 1.16.2. Durante o período de garantia, o Licitante Vencedor, deverá executar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme rotina definida no Tópico H deste Termo de Referência.
- 1.16.3. A realização da manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado nas unidades da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, onde os mesmos serão distribuídos pela EBC, conforme quadro constante no item L.3.
- 1.16.4. O serviço de garantia deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver em uso ou por meio de envio do equipamento para o local onde a Licitante optar por realizar a manutenção, desde que seja cumprido o tempo de solução para reposição de peças, mão de obra e atendimento técnico.
- 1.16.5. A rede de assistência técnica autorizada nas praças de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP será opcional, mas o fato da Licitante Vencedora não possuir assistência técnica no local não lhe desobriga de cumprir os prazos de atendimentos descritos neste Termo de Referência.
- 1.16.6. O tempo de definição da forma de atendimento e agendamento deverá ser de 4 horas da abertura do chamado.
- 1.16.7. O tempo de solução para as praças de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP deverá ser de até 2(dois) dias úteis a contar das oito horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado. Qualquer que seja a unidade da EBC, o tempo de solução do Licitante será finalizado com a entrega, instalação e operacionalização do equipamento nas condições de funcionamento originalmente recebida pela EBC.

- 1.16.8. O Licitante deverá informar e relacionar na proposta os dados, com endereço e telefones das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar a garantia, com a execução da manutenção corretiva nos equipamentos, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.
- 1.16.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do Licitante Vencedor ou do fabricante por ele representado do equipamento ofertado.

1.17. Certificações e/ou Compatibilidade

- 1.17.1. Todos os itens devem ter comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia;
- 1.17.2. Apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas creditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos, conforme citado no decreto 7174/2010:
 - 1.17.2.1. Segurança para o usuário e instalações;
 - 1.17.2.2. Compatibilidade Eletromagnética;
 - 1.17.2.3. Consumo de Energia;
- 1.17.3. Será comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotado pelo Inmetro) ou UL 60950;
- 1.17.4. O conjunto de equipamento (CPU e Monitor) deverá ser compatível com o padrão Energy Star;
- 1.17.5. Está registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.17.6. Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of Certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 1.17.7. Deverá ser comprovada a adequação às normas “FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24”, que certificam que os equipamentos não geram interferências eletromagnéticas ou ondas de rádios não intencionais em ambientes de trabalho ou residenciais;

1.18. Considerações Gerais

- 1.18.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, a EBC aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;
- 1.18.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento;
- 1.18.3. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste processo, se dará por parte da Licitante Vencedora, mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos fabricantes. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sites de internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados, sendo que de responsabilidade da Licitante Vencedora informar corretamente tais endereços.
- 1.18.4. Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos, incluindo os que não sejam fabricados pela Licitante Vencedora:

- 1.18.4.1. Placa principal (motherboard);
- 1.18.4.2. Processador;
- 1.18.4.3. Dispositivo de armazenamento interno;
- 1.18.4.4. Unidades de Leitura/Gravadora de mídias;
- 1.18.4.5. Placa controladora de vídeo;
- 1.18.4.6. Memórias;
- 1.18.4.7. BIOS;

2. O Monitor deve conter as seguintes características:

- 2.1. Monitor Tela 100% plana retroalimentada por LED de, no mínimo, 20" (vinte polegadas), padrão WXGA ou superior;
- 2.2. Contraste estático mínimo de 1000:1;
- 2.3. Suporte de cores (mínimo): 16 milhões de cores;
- 2.4. Brilho (mínimo): 250 cd/m²;
- 2.5. Tempo de Resposta (máximo): 8ms;
- 2.6. Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60Hz, ou superior compatível com Widescreen;
- 2.7. Conector de Entrada: Compatível com a placa de vídeo ofertada, acompanhado do conector HDMI e de seu respectivo cabo HDMI-HDMI, sem utilização de adaptador;
- 2.8. Deverá conter entrada HDMI e uma entrada VGA;
- 2.9. Consumo de energia máximo ligado inferior a 40 W (quarenta watts);
- 2.10. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal, sendo aceita para o posicionamento o "autoajuste";
- 2.11. Deverá possuir filtro anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 2.12. Deverá possuir base com suporte a regulagem de altura do monitor, com variação mínima de 80 mm (oitenta milímetros). Será aceita base externa que atenda estas funcionalidades;
- 2.13. O monitor deve aceitar tensões em seleção automática 110 e 220 Volts;
- 2.14. Deverá ser fornecido nas cores preta, cinza ou tons de cinza;
- 2.15. Cabo de alimentação de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros, com plug atendendo ao novo padrão NBR-14136;
- 2.16. O monitor deverá ter giro de 90°;
- 2.17. Deverá ter inclinação mínima de 5° a 21°;
- 2.18. O equipamento fornecido, na sua integralidade, deve possuir compatibilidade total (ser 100% com o sistema operacional selecionado para este processo de aquisição).
- 2.19. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia correspondente a 48 (quarenta e oito) meses, a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela EBC;
- 2.20. A critério da Licitante Vencedora, o local da prestação do serviço de garantia deverá ocorrer onde o equipamento estiver em uso ou por meio de envio do equipamento para o local onde a empresa optar por realizar a manutenção, desde que seja cumprido o tempo de solução descrito neste Encarte A e que a Licitante Vencedora arque com todos os custos de embalagem e transferência do equipamento.
- 2.21. O tempo de definição na forma de atendimento e agendamento será de 4 (quatro) horas da abertura do chamado;
- 2.22. O tempo de solução para Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP será de até 2 (dois) dias úteis a contar das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado. Qualquer que seja a unidade da EBC, o tempo de solução do Licitante será finalizado com a entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos nas condições de funcionamento originalmente recebida pela EBC;
- 2.23. Rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP: Opcional, mas o fato da Licitante Vencedora do certame não possuir assistência técnica no local não lhe desobriga de cumprir os prazos de atendimento descritos neste Encarte A.

3. **O licenciamento de software** de automação de escritório Microsoft Office deverá ter as seguintes características:

3.1. **Licenças perpétuas de Microsoft Office Standard 2016** na modalidade Select, sem software assurance, com todos os softwares de produtividade (Word, Excel, Power Point e OneNote);

3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da EBC. Por ele será feita a liberação dos números de série dos produtos licenciados e obter-se-á permissão para realizar a cópia local (download) dos arquivos de instalação dos produtos adquiridos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 039/2017

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de hardware do tipo Microcomputadores e Monitores, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da EBC em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, com a entrega em Brasília/DF, com garantia.

DATA DE ABERTURA: 20/11/2017

HORARIO: 09h30min.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador de Mesa com sistema operacional Windows	Un.	1.470	R\$	R\$
02	Monitor	Un.	1.911	R\$	R\$
03	Microsoft Office Standard 2016	Un.	1.470	R\$	R\$
Valor Total Global				R\$	R\$

O valor total global proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e outros documentos:

Conforme disposto no Tópico J do Termo de Referência;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017

ENCARTE C

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa < inserir a razão social da empresa >, CNPJ nº. < inserir o nº do CNPJ da empresa >, **DECLARA** que durante o período estabelecido no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico nº 039/2017**, contados da data de emissão do Termo de Aceitação dos **equipamentos** com respectivos acessórios pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, cumprirá fielmente todas as exigências contidas no instrumento convocatório para **Aquisição de hardware do tipo Microcomputadores e Monitores com sistema operacional Windows**, relativas às obrigações decorrentes da garantia a ser prestada nos locais onde os mesmos forem instalados, que se encontram discriminados na Nota Fiscal nº. < inserir o número da NF >, e abaixo relacionados: < descrição básica dos equipamentos, com respectivos números de série>.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Identificação do Representante Legal:

RG nº. _____,

CPF nº. _____.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observações: O prazo de garantia previsto no Termo de Referência é de 48 (quarenta e oito) meses para todos os equipamentos:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, promovido pela **EBC**, e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 039/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO ().

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.2** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017

ANEXO V

ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO POR ITEM

O diferencial de alíquota do ICMS é a diferença entre alíquota interna e a interestadual, devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de bens (de consumo ou de ativo permanente).

A **EBC** na qualidade de contribuinte é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento desse diferencial.

O valor relativo a este diferencial de alíquota de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **EBC**.

METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS

O objetivo deste Anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de alíquota de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela **EBC** e operacionalizado pelo Sistema Comprasnet.

Destaca-se que a metodologia empregada pela **EBC** para aplicação do diferencial de alíquota de ICMS em suas licitações, são aquelas que foram incorporadas no Sistema Comprasnet, desde 2012. Isso significa dizer que – a partir do lançamento do pregão no Sistema Comprasnet para aquisição de bens com julgamento equalizado considerando o diferencial de alíquota de ICMS – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo do diferencial de alíquota de ICMS por parte dos Licitantes ou dos Pregoeiros. Desse modo, o presente Anexo se reveste de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de alíquota de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela **EBC**.

No âmbito da **EBC**, o ICMS incide sobre aquisição de bens procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de alíquota correspondente à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável ao Estado de origem.

$$\text{Diferencial de ICMS}^{(A)} = \text{Alíquota Interna}^{(B)} - \text{Alíquota Interestadual}^{(C)}$$

(B) Alíquota Interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido;

(C) Alíquota Interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item

a ser adquirido.

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Valor com Diferencial de ICMS ^(F) = D + E

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor sem diferencial de ICMS: é base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS cabe à **EBC**, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a **EBC** é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor.

**Valor do Diferencial de ICMS ^(D) = A x Valor sem Diferencial de ICMS ^(E) –
Alíquota Interestadual ^(C)**

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

O “Fator de Equalização” concebido no Sistema Comprasnet, permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação do valor sem diferencial do ICMS^(E) para o valor com diferencial de ICMS^(F). Fatores de equalização são gerados - a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e do Distrito Federal onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante do documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

O Licitante terá condições de visualizar na tela do Sistema Comprasnet o preço por ele ofertado sem o diferencial de alíquota de ICMS e o preço equalizado pelo Sistema considerando esse diferencial.

A proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet deverá ser o preço do item sem considerar o diferencial de alíquota de ICMS. Da mesma forma a proposta definitiva deverá ser apresentada com o valor do lance ofertado pelo Licitante, ou negociado com o Pregoeiro, sem o diferencial de alíquota de ICMS, cabendo à **EBC** o recolhimento desse diferencial.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos itens que compõem cada licitação – encontram-se, na sequência, deste Anexo.

FATORES DE EQUALIZAÇÃO E TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS

ITEM 01- Computador de Mesa com sistema operacional Windows

Alíquota Integral: 12,00 %	UF: DF	NCM Nº: 84715010
Data do Fator de Equalização: 26/10/2017 10.03.00		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0000000000000000
AL	12,00 %	1.0000000000000000
AM	12,00 %	1.0000000000000000
AP	12,00 %	1.0000000000000000
BA	12,00 %	1.0000000000000000
CE	12,00 %	1.0000000000000000
DF	12,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0000000000000000
GO	12,00 %	1.0000000000000000
MA	12,00 %	1.0000000000000000
MG	7,00 %	1.0500000000000000
MS	12,00 %	1.0000000000000000
MT	12,00 %	1.0000000000000000
PA	12,00 %	1.0000000000000000
PB	12,00 %	1.0000000000000000
PE	12,00 %	1.0000000000000000



PI	12,00 %	1.0000000000000000
PR	7,00 %	1.0500000000000000
RJ	7,00 %	1.0500000000000000
RN	12,00 %	1.0000000000000000
RO	12,00 %	1.0000000000000000
RR	12,00 %	1.0000000000000000
RS	7,00 %	1.0500000000000000
SC	7,00 %	1.0500000000000000
SE	12,00 %	1.0000000000000000
SP	7,00 %	1.0500000000000000
TO	12,00 %	1.0000000000000000

ITEM 02 - Monitor

Alíquota Integral: 18,00 %	UF: DF	NCM Nº: 85285220
Data do Fator de Equalização: 26/10/2017 10.04.13		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0600000000000000
AL	12,00 %	1.0600000000000000
AM	12,00 %	1.0600000000000000
AP	12,00 %	1.0600000000000000
BA	12,00 %	1.0600000000000000
CE	12,00 %	1.0600000000000000
DF	18,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0600000000000000
GO	12,00 %	1.0600000000000000
MA	12,00 %	1.0600000000000000
MG	7,00 %	1.1100000000000000



MS	12,00 %	1.0600000000000000
MT	12,00 %	1.0600000000000000
PA	12,00 %	1.0600000000000000
PB	12,00 %	1.0600000000000000
PE	12,00 %	1.0600000000000000
PI	12,00 %	1.0600000000000000
PR	7,00 %	1.1100000000000000
RJ	7,00 %	1.1100000000000000
RN	12,00 %	1.0600000000000000
RO	12,00 %	1.0600000000000000
RR	12,00 %	1.0600000000000000
RS	7,00 %	1.1100000000000000
SC	7,00 %	1.1100000000000000
SE	12,00 %	1.0600000000000000
SP	7,00 %	1.1100000000000000
TO	12,00 %	1.0600000000000000

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 039/2017

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2017, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, convertido na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 01/03/2017, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, de 26 de abril de **2017**, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pelo seu Diretor-Presidente **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 130.627.351-04 e por sua Diretora de Produção Artística, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, que objetiva a Aquisição de hardware do tipo **Microcomputadores e Monitores**, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016 pelo Sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com **entrega em Brasília/DF**, com garantia, objeto do **Processo EBC nº 001002/2017**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de hardware do tipo **Microcomputadores e Monitores**, com sistema operacional Windows e **licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016** pelo Sistema de Registro de Preços, para uso das unidades da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com **entrega em Brasília/DF**, com garantia, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ _____**, **(por extenso)**, ao Licitante, situado à, em, CEP nº, telefone nº, fax nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador de Mesa com sistema operacional Windows	1.470		
02	Monitor	1.911		
03	Microsoft Office Standard 2016	1.470		
Valor Total Global Estimado				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em _____ de _____ de 2017 e término em _____ de _____ de 2018**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a adquirir os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste

caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Observada a faculdade a que se refere o “caput” do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. As aquisições adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 3.5** desta Cláusula, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (inciso XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega **dos equipamentos** deverá ocorrer no prazo de até, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contratual para os **itens 01 e 02**, e de até **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato para o **item 03**.

4.2. O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2, em Brasília/DF, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, nos horários entre 08h00min às 17h00min.

4.3. Os equipamentos deverão **ser novos e de primeiro uso**, sem serem oriundos de remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e serem entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica, o número de série, a referência, este último se houver, o período da garantia, sob pena de não se emitido o atesto na Nota Fiscal / Fatura e de serem aplicadas as penalidades definidas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.5. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, com prazo de garantia dos produtos de no mínimo **48 (quarenta e oito) meses** para os **itens 01 e 02** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

6.1.1. O pagamento dos equipamentos de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017** e anexos, **com a efetiva entrega dos equipamentos/licenciamento de software**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 3.6** da Cláusula Terceira e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

9.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e da assinatura do contrato pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

10.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exige o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os equipamentos e as licenças de software, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **materiais**.

12.3. Os equipamentos deverão ser **novos de primeiro uso**, sem ser oriundos de remanufaturamento, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d)** não aceitar a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou

f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a assinatura do contrato, de acordo com o disposto no **item 16** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO RESERVA

15.1. Em consonância com o resultado registrado na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente **Ata de Registro de Preços** na sequência da classificação do certame:

a) Razão Social do Licitante – Valor total global proposto;

15.2. O registro a que se refere o **subitem 15.1** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2017**, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor- Presidente

LUIZ ANTONIO DUARTE M. FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LICITANTE VENCEDOR

Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ **2ª** _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1002/2017

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 379821 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.992.651-15.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ - ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Aquisição de Hardware do Tipo Microcomputadores e Monitores e Licenças de Softwares**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** *hardware* do tipo microcomputadores e monitores, com sistema operacional Windows e licenças de automação de escritório de Microsoft Office Standard 2016, para uso das Unidades da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com entrega em Brasília/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 7.892, de 2013; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 7.174, de 2010; na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 2014, alterada pela IN SLTI/MP nº 02, de 2015; no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1002/2017, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/____/2017, **Anexo II** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá fornecer *hardware* do tipo microcomputadores de mesa e monitores, com sistema operacional Windows e licenças do *software* de automação de escritório de Microsoft Office, com garantia, conforme especificado no **Anexo I** deste Instrumento.

4.1.1. Todos os *hardwares* deverão ser fabricados em série, novos e de primeiro uso, sem ser oriundos de reforma, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e mantidos em linha de fabricação.

4.2. Esta aquisição visa atender as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP e está detalhada conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Microcomputador de Mesa com sistema operacional Windows	1.470
02	Monitor	1.911
03	Microsoft Office Standard 2016	1.470

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A **CONTRATADA (_____)** entregará os equipamentos obedecendo os seguintes prazos:

Id	Evento	Prazo		Pagamento
		Entrega / Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	

01	Entrega dos equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de início da vigência deste Contrato.	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório ou da entrega do equipamento rejeitado.	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais deste Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (____) .
02	Entrega das licenças do software Microsoft Office	Em até 10 (dez) dias corridos , após a assinatura deste Contrato.	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da entrega das licenças de software de Microsoft Office.	

5.2. Os equipamentos descritos nos itens 01 e 02, da Tabela do **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, serão entregues conforme a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.2.1. Os equipamentos correspondentes deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Instrumento.

5.2.2. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Contrato.

5.2.3. Os equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA (____)** somente serão recebidos se vierem devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA (____)** devidamente acondicionados em embalagens adequadas e que assegurem a integridade do equipamento, preservando também a garantia prevista na Cláusula Sétima deste Contrato.

5.2.5. O recebimento dos equipamentos será acompanhado por Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, que terá responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessário para aceitar ou rejeitar o equipamento entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.3. A entrega das licenças descritas no item 02, da Tabela do **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, deverá ser disponibilizada no *site* do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.3.1. É necessário que as licenças estejam em conformidade com as especificações contidas neste Instrumento.

5.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, consoante as especificações técnicas deste Contrato, a **CONTRATADA (____)** deverá providenciar a sua substituição no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela **CONTRANTE (EBC)**, via *e-mail*, independente da aplicação das penalidades, caso caiba.

5.3.3. Após a verificação das licenças e conseqüente aceitação em conformidade com este Contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA (_____)**, conforme **Anexo III** deste Instrumento.

5.4. A entrega e o recebimento dos equipamentos, itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, deverá obedecer a seguinte rotina de execução:

Evento		Prazo
01	Entrega dos equipamentos.	Em até 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de início da vigência deste Contrato.
02	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Imediatamente à entrega dos equipamentos.
03	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório.
3.1	Entrega do(s) equipamento(s) em caso de Rejeição.	Em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento do Termo de Rejeição pela CONTRATADA (_____) .
3.2	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de Rejeição.	Em até 15 (quinze) dias corridos , a contar da data de entrega do(s) equipamento(s) Rejeitado(s).
04	Emissão da Nota Fiscal / Fatura.	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
05	Pagamento.	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais deste Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (_____) .

5.4.1. As embalagens dos equipamentos, itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, deverão, obrigatoriamente, estarem lacradas, serem originais, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

5.4.2. A comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para o recebimento do objeto deste Contrato, analisará os volumes entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.4.3. A comissão indicada no **subitem 5.4.2.** desta Cláusula promoverá a conferência de todos os itens entregues, e no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar de emissão do Termo de Recebimento Provisório, emitirá o Termo de recebimento Definitivo ou de Rejeição e efetuará o atesto ou devolução da Nota Fiscal / Fatura.

5.4.4. Caberá ao Fiscal deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo à **CONTRATADA (_____)** para que o mesmo tome conhecimento e implemente a garantia estabelecida na Cláusula

Sétima deste Contrato com a execução da manutenção corretiva disposta na Cláusula Sexta deste Instrumento.

5.4.5. Caberá à **CONTRATANTE (EBC)** efetuar a distribuição dos equipamentos em suas dependências em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, devendo a **CONTRATADA (_____)** realizar, durante o período de garantia prevista na Cláusula Sétima deste Instrumento, a manutenção corretiva *on-site*, conforme Cláusula Sexta deste Contrato nos locais onde os mesmos forem instalados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5. Para o licenciamento, item 03, da Tabela descrita do **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, a rotina de execução deve ser conforme descrita a seguir:

Evento		Prazo
01	Entrega das licenças do <i>software</i> Microsoft Office.	Em até 10 (dez) dias corridos , após a assinatura deste Contrato.
02	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da entrega das licenças do <i>software</i> de Microsoft Office.
2.1	Entrega das licenças do <i>software</i> Microsoft Office, em caso de Rejeição.	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Rejeição pela CONTRATADA (_____) .
2.2	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso de Rejeição.	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar da data de entrega das licenças do <i>software</i> Microsoft Office.
03	Emissão da Nota Fiscal / Fatura.	Em até 7 (sete) dias corridos , a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
04	Pagamento.	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais deste Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (_____) .

5.5.1. Considerando a rotina de execução descrita no **item 5.5.** desta Cláusula, não existe possibilidade de emissão de Termo de Recebimento Provisório para aquisição dessa natureza.

5.6. Os equipamentos objeto deste Instrumento serão recebidos pela **CONTRATANTE (EBC)** em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7. Os equipamentos, itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, serão recebidos por Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição, conforme o caso e efetuar os respectivos atestes nas Notas Fiscais / Faturas em até 05 (cinco) dias corridos.

5.8. A Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para o recebimento dos equipamentos, itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento,

analisará os volumes entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo obedecidas às condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

5.9. A **CONTRATANTE (EBC)** indicará empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato e que terá(ão) a responsabilidade de receber e efetuar os atestes nas Notas Fiscais / Faturas tanto dos equipamentos quanto do *software* de licenciamento, para fins de pagamento.

5.10. O recebimento do licenciamento de software referente ao item 03, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, se dará, por meio do Fiscal deste Contrato, com a conferência no *site* do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da **CONTRATANTE (EBC)**, onde deverá conter:

- a) número do novo Contrato de licenciamento;
- b) período do direito do uso das licenças adquiridas;
- c) descrição das licenças; e
- d) quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Durante o período de vigência da garantia exigida na Cláusula Sétima deste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** deverá executar os serviços de **manutenção corretiva on-site** nos equipamentos, itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

6.2. A manutenção corretiva consiste na adoção de uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

6.3. A **CONTRATANTE (EBC)** solicitará à **CONTRATADA (_____)** a abertura de chamado técnico por meio de telefone ou *e-mail*.

6.4. Para o atendimento técnico, a **CONTRATADA (_____)** emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter os seguintes dados: número da ordem de serviço interna da **CONTRATANTE (EBC)**, hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

6.5. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da hora de sua abertura.

6.5.1. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados os equipamentos.

6.6. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas úteis**, a contar do primeiro atendimento do chamado.

6.7. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços.

6.8. A revisão de consertos / reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.9. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (_____)** poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento, exceto o HD que sob nenhuma justificativa poderá ser retirado das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para sua fábrica / oficina, somente após autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

6.9.1. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação.

6.10. Se atendidas as soluções apontadas nos subitens anteriores, e mesmo assim continuar o problema, deverá a **CONTRATADA (_____)** substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.11. A substituição de peças ou de componentes dos equipamentos deverá ser efetuada com material original e novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

6.12. Toda vez que for necessário efetuar a troca do HD o equipamento defeituoso não poderá ser retirado das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá oferecer garantia de, **48 (quarenta e oito) meses**, dos equipamentos relacionados nos itens 01 e 02 da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta e especificado no **Anexo I**, ambos deste Contrato, a contar da data de emissão Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou outras imperfeições nos bens fornecidos.

7.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA (_____)** deverá realizar a manutenção corretiva nos equipamentos, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Instrumento, de modo a manter o equipamento em pleno funcionamento.

7.3. Os endereços das unidades da **CONTRATANTE (EBC)** para fins de realização da manutenção corretiva dos equipamentos são:

a) BRASÍLIA/DF:

SCS Q.08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed.Venâncio 2.000 – CEP: 70.333-900
Telefone: (61) 3799 5259;

b) RIO DE JANEIRO/RJ:

Rua da Relação, 18 – 12º andar – Centro – CEP: 20231-110
Telefone: (21) 2117-6795;

c) SÃO PAULO/SP:

Avenida Mofarrej 1.200, Vila Leopoldina – CEP: 05311-000
Telefone: (11) 3545-3085.

7.4. A garantia exigida nesta Cláusula deverá ser prestada nos locais onde os equipamentos serão instalados.

7.4.1. Os locais de distribuição dos equipamentos estão definidos no **item 7.3.** desta Cláusula.

7.4.2. A distribuição dos equipamentos e o transporte será de responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC).**

7.5. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a mão de obra, a substituição de peças, componentes ou do equipamento como um todo para o atendimento das condições previstas neste tópico, correrão por conta da **CONTRATADA (_____)**, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos objeto deste Instrumento será exercido pelo Gestor Documental e por uma Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos, na forma estabelecida no parágrafo 8º, do art. 15, e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que após o recebimento dos equipamentos a fiscalização será efetuado pelo fiscal, o qual será responsável por acompanhar o prazo de garantia e manutenções corretivas que sejam necessárias.

8.2. Define-se por **Gestor Documental** o profissional formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;

c) solicitar a designação do Fiscal deste Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;

- d) encaminhar à Unidade Técnica documentação e informações necessárias à gestão deste Contrato;
- e) promover o controle das Garantias apresentadas pela **CONTRATADA (_____)**, se for o caso;
- f) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais deste Contrato;
- g) dar suporte ao Fiscal deste Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;
- h) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas inerentes a este Contrato;
- i) solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas aos acréscimos a este Contrato;
- j) analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;
- k) acompanhar e controlar as vigências contratuais;
- l) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos;
- m) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade à **CONTRATADA (_____)** quando este descumprir este Contrato;
- n) realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e
- o) acompanhar os pagamentos realizados à **CONTRATADA (_____)**.

8.3. Define-se por Gestor Operacional o profissional designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

8.3.1. Caberá ao(s) profissional(s) designado(s) Gestor(es) Operacional(is) deste Contrato:

- a) tomar ciência do teor deste Instrumento;
- b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;
- c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal deste Contrato, acréscimos e supressões a este Instrumento; e

e) providenciar, em conjunto com o Fiscal deste Contrato, autorizações para prorrogações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

8.4. Define-se por **Fiscal** o profissional designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.4.1. Caberá ao(s) profissional(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) participar da reunião inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA (_____)** para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;

c) acompanhar a execução do objeto deste Contrato, apontando as faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;

d) manter registro próprio e individualizado para este Contrato;

e) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA (_____)** com o praticado no mercado;

f) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

g) receber as notas fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

h) encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA (_____)** relativos à alteração contratual.

8.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações **fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, a **CONTRATADA (_____)** deverá entregar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, a documentação a seguir relacionada:

8.5.1. Cópias dos documentos relacionados abaixo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** do **subitem 8.5.1.** desta Cláusula poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

8.5.2. Recebimento da documentação:

a) os documentos mencionados neste item serão recebidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante contra recibo;

b) verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

c) o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA (_____)** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual.

8.6. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**.

8.8. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne a execução do objeto deste Instrumento.

8.9. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Pela aquisição, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** valor total global estimado de **R\$ _____ (_____)**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador de Mesa com	Un.	1.470		R\$1,00

	sistema operacional Windows.				
02	Monitor.	Un.	1.911		
03	Microsoft Office Standard 2016.	Un.	1.470		
Valor Total Global					

9.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**.

9.2.1. O pagamento dos equipamentos de procedência estrangeira, somente será efetuado, se a **CONTRATADA (_____)** apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Importação - DI;
- b) comprovação de pagamento do Imposto de Importação;
- c) comprovação de pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados; e
- d) comprovação de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

9.3. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento, com a efetiva entrega dos equipamentos/licenciamentos de Software.

9.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, a descrição dos equipamentos e respectivos acessórios, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (_____)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

9.5.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

9.7. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

NOTA DE EMPENHO

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato, para os itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, terá vigência de **130 (cento e trinta) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

10.2. Este Contrato, para o item 03, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

10.3. A vigência estipulada no **item 10.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, para a **CONTRATADA (_____)** cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento;

b) 20 (vinte) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para a Comissão de Recebimento constituída, nos termos do **item 5.6.** da Cláusula Quinta deste Instrumento, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição;

c) 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão de Termo de Rejeição, para a **CONTRATADA (_____)** entregar os equipamentos com os ajustes solicitados no Termo de Rejeição;

d) 15 (quinze) dias corridos para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **item 5.6.** da Cláusula Quinta deste Instrumento, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a contar do recebimento equipamento cumpridas as diligências do Termo de Rejeição;

e) 10 (dez) dias corridos para emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento pela **CONTRATADA (_____)** do Termo de Recebimento Definitivo;

f) 05 (cinco) dias corridos para a Comissão de Recebimento atestar a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento da mesma.

10.4. O prazo de garantia será de **48 (quarenta e oito) meses** para a **CONTRATADA (_____)** executar a manutenção corretiva, conforme estipulado nas Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento.

10.5. A vigência estipulada no **item 10.2.** abrangerá os seguintes prazos:

- a) 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura deste Contrato, para a **CONTRATADA** (____) cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) 07 (sete) dias corridos**, após recebimento das licenças, para o fiscal emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição;
- c) 07 (sete) dias corridos**, a contar da emissão de Termo de Rejeição, para a **CONTRATADA** (____) entregar as licenças com os ajustes solicitados no Termo de Rejeição;
- d) 07 (sete) dias corridos**, para o fiscal emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a contar do recebimento das licenças cumpridas as diligências do Termo de Rejeição;
- e) 07 (sete) dias corridos** para emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** (____) do Termo de Recebimento Definitivo;
- f) 05 (cinco) dias corridos** para o Fiscal atestar a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do recebimento da mesma.

10.6. O prazo de garantia para os equipamentos descritos nos itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, será de **48 (quarenta e oito) meses** para a **CONTRATADA** (____) executar a manutenção corretiva, conforme estipulado nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

10.7. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida neste Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

10.8. O presente Contrato será rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento deste Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (_____) compromete-se a:

12.1.1. indicar formalmente preposto e substituto eventual para a gestão administrativa desta contratação, gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos técnicos e administrativos com o empregado designado Fiscal deste Contrato pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências da **CONTRATANTE (EBC)** e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA** (____);

12.1.2. manter durante todo o período de vigência deste Contrato e do período de garantia as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.3. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Instrumento;

12.1.4. entregar os equipamentos em perfeitas condições de operação e uso, garantindo que essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Instrumento, as quais deverão permanecer durante todo o período de garantia;

12.1.5. executar a manutenção corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia, nos locais definidos no **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Contrato;

12.1.6. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** que guardem relação com o objeto deste Contrato, se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

12.1.7. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.8. executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.1.9. cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de vigência da garantia prevista neste Instrumento;

12.1.10. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.11. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, por sua culpa ou de seus profissionais ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.12. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento;



12.1.13. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidos;

12.1.14. dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local indicado;

12.1.15. fornecer os equipamentos/licenciamento de *software* atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, componentes, acessórios, transporte e mão de obra, necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos;

12.1.16. instruir seus profissionais a estarem devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados quando do acesso ou permanência, por qualquer motivo, nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.17. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos profissionais nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.18. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento ou do Fiscal deste Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução deste Contrato;

12.1.19. executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo a **CONTRATADA (_____)** estar ciente das normas técnicas correspondentes a cada fornecimento a que se refere este Instrumento e Anexos;

12.1.20. disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)** disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência deste Contrato;

12.1.21. responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **CONTRATANTE (EBC)** em decorrência de atos por ele praticado;

12.1.22. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP para cumprimento do objeto deste Contrato, especialmente no tocante à execução da manutenção corretiva;

12.1.23. solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações deste Contrato;

12.1.24. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do objeto deste Instrumento, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento e do Fiscal deste Contrato, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

12.1.25. responder às notificações emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA (_____)** devidamente identificados e portando crachá ao local de entrega dos equipamentos, objeto deste Instrumento e de realização da manutenção corretiva durante o período de garantia;

13.1.2. distribuir os equipamentos aos locais de utilização, conforme **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Instrumento;

13.1.3. efetuar o pagamento devido pelos equipamentos/licenciamento de *software*, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Instrumento;

13.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela **CONTRATADA (_____)** ou por preposto deste;

13.1.5. exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos/licenciamento de *software*;

13.1.6. notificar a **CONTRATADA (_____)**, por escrito, quanto a defeitos, anormalidades ou irregularidades verificadas na execução do fornecimento dos equipamentos/licenciamento de *software* e da manutenção corretiva para os equipamentos, itens 01 e 02, da Tabela descrita no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, durante o período de garantia, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser prejudicial ou inconveniente para a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.7. designar os membros da Comissão de Recebimento, para supervisionar a entrega dos equipamentos e um Fiscal Técnico designado para o recebimento do licenciamento de *software*, verificando se todas as obrigações foram cumpridas a contento, formalizando eventuais pedidos de penalidades à **CONTRATADA (_____)**, no caso de descumprimento, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição e efetuando o atesto da Nota Fiscal / Fatura para pagamento;

13.1.8. rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos/licenciamento de *software* fornecidos pela **CONTRATADA (_____)**, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Instrumento;

13.1.9. aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato para o caso de não cumprimento parcial ou total das Cláusulas deste Contrato;

13.1.10. notificar a **CONTRATADA (_____)**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, sobre as deficiências e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos/licenciamento de *software* ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** (____), sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, pelo descumprimento total ou parcial, erros ou atrasos na execução dos serviços, produtos e relatórios ou de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, com a garantia do contraditório:

- a) Multa de 01% (um por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.2. As penalidades descritas no **item 14.1.** desta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.5. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA** (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

15.1. A **CONTRATADA** (____) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, que sejam necessários,

até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme prescrito no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

17.3. É vedada a contratação de profissional pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.4. É vedada a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada ao objeto constantes deste Instrumento, salvo se houver previa autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.5. Fica a **CONTRATADA (_____)** obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos profissionais indicados para a prestação dos serviços de suporte.

17.5.1. A **CONTRATADA (_____)** e seus profissionais deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.6. A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes a idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

17.7. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de profissional da **CONTRATADA (_____)** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

17.7.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17.8. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO
Diretor de Operações, Engenharia e
Tecnologia

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Elaborado por Daiane Prediger e revisado por Erlaine Araújo.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador de mesa com sistema operacional Windows	1470
02	Monitor	1911
03	Microsoft Office Standard 2016	1470

1. Computador deve conter as seguintes características:

1.1. O Processador

1.1.1. Deve ser de arquitetura de 64 *bits*;

1.1.2. Deve possuir instruções SSE4.1/4.2 ou superior;

1.1.3. Deve possuir 04 (quatro) núcleos físicos e 8 núcleos lógicos de processamento;

1.1.4. Deve possuir controladora de memória embutida com suporte a 32 GB;

1.1.5. Deverá possuir memória *cache* de 8 MB;

1.1.6. Deverá ser processador *Intel* ou AMD das linhas *Core Ix* ou *Ryzen* que atenda as especificações constantes para o item Processador.

1.2. A Memória

1.2.1. Deve ter no mínimo 8 GB (oito *gigabytes*) DDR4 2.133 MHz (1 x 8GB), SDRAM operando em 1 (um) canal (*slot*);

1.2.2. Deve oferecer 1 (um) *slot* de memória livre que permitam a expansão à 16GB sem exigir a substituição dos módulos inicialmente instalados.

1.3. O Disco Rígido

1.3.1. Deve ter capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) *gigabytes*;

1.3.2. Deve ser Serial SATA III ou superior, operando a, pelo menos, 6 Gbps (seis *Gigabits* por segundo);

1.3.3. Deve possuir velocidade de rotação mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM;

1.3.4. Deve possuir *buffer* mínimo de 16MB;

1.3.5. Deve ter suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*).

1.4. A Interface do Disco

1.4.1. Deverá ser Serial SATA III ou superior, integrada à placa-mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) discos rígidos, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/s.

1.5. A Placa de Vídeo

1.5.1. Deverá estar integrada a placa-mãe;

1.5.2. Deverá possuir possibilidade de alocar no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória compartilhada;

1.5.3. Interface de memória no mínimo de 64 (sessenta e quatro) bits;

1.5.4. Deverá suportar resoluções de, no mínimo, 1900 x 1600 @ 60Hz;

1.5.5. Compatível com Microsoft DirectX 11, Shader Model 5 e OpenGL 4.1, ou superiores;

1.5.6. Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo, para operação de dois monitores simultâneos, nas formas estendida ou duplicada;

1.5.7. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta VGA;

1.5.8. As interfaces de vídeo devem ser compatíveis com o monitor ofertado, sem a utilização de adaptadores.

1.6. A Placa de Rede

1.6.1. Deve possuir ao menos uma porta padrão RJ45 fêmea;

1.6.2. Deve possuir luzes de indicação de conexão e de atividade;

1.6.3. Deve ser compatível com os padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake-on-LAN (WOL) instalada e em funcionamento;

1.6.4. Deve ser integrada à placa principal, mas deverá ter total compatibilidade com os padrões Gigabit Ethernet e Intel PXE (*Preboot eXecution Environment*);

1.6.5. Deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3x, 802.1p, 802.1q.

1.7. Placa Mãe

1.7.1. Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX, mini ITX ou BTX, barramento PCI;

1.7.2. O equipamento deve possuir pelo menos 01 (um) ou 02 (dois) slots livres tipo PCI-Express, depois de configurado;

1.7.3. A placa deve oferecer no mínimo 2 (dois) *slots* de memória RAM;

1.7.4. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido;

1.7.5. Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*);

1.7.6. Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* de software para utilização do chip;

1.7.7. Compatibilidade com sistema de detecção de intruso de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

1.8. A Unidade Óptica

1.8.1. Deve ser uma unidade de DVD-RW *dual layer* interna;

1.8.2. Deve ser compatível com os padrões DVD, DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R e CD-RW;

1.8.3. Deve ter interface tipo SATA (Serial ATA) ou superior;

1.8.4. Deve possuir luzes indicadoras de leitura e gravação e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

1.8.5. Deve permitir usar o computador de lado sem perder nenhuma das suas funcionalidades (ler e gravar);

1.8.6. Deve permitir leitura e gravação com o gabinete em posição vertical (em pé) ou em posição horizontal (de lado) sem prejuízo de nenhuma das suas funcionalidades.

1.9. A Bios

1.9.1. Deve ter sido lançada ou que tenha versão atualizada a partir de 2011;

1.9.2. Deve suportar tecnologias de integração à rede como PXE (*Preboot eXecution Environment*), configuração e controle remotos;

1.9.3. Deve ser implementada em memória "Flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado;

1.9.4. Deve possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;

1.9.5. Deve possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio de equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;

1.9.6. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface);

1.9.7. Deve ter controle de acesso e de alterações através de senhas.

1.10. O Gabinete

1.10.1. Deve ser utilizável na posição horizontal (*desktop*) e vertical, com base antiderrapante para as duas posições;

1.10.2. Deve ser do padrão *Small Form Factor* (SFF);

1.10.3. Deve ter características "*tool less*", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

1.10.4. Não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original;

1.10.5. Deve possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

1.10.6. O fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; sistema de monitoramento de temperatura controlado pela BIOS;

1.10.7. Deve possuir rigidez e sistema de fechamento suficiente para impedir o acesso indevido através de suas laterais;

1.10.8. O posicionamento do dispositivo de segurança deverá impedir qualquer acesso aos componentes internos da máquina, deverá ficar na parte traseira da máquina sem aparecer nas laterais;

1.10.9. Deverá ser fornecido nas cores preta, cinza ou tons de cinza;

1.10.10. Deve possuir sensor de detecção de abertura da tampa suportada pela BIOS. Em caso de abertura do gabinete o dispositivo deverá emitir algum alerta e deverá ser possível sua visualização através de Software de gerenciamento, deverá gerar um log mesmo que o equipamento esteja desligado da tomada;

1.10.11. Deve ter índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152;

1.10.12. Deve possuir no mínimo os conectores multimídia divididos da seguinte forma:

1.10.12.1. Parte traseira

1.10.12.1.1. 04 (quatro) entradas USB 3.0;

1.10.12.1.2. 02 (duas) entradas PS2;

1.10.12.1.3. 01 (uma) saída VGA;

1.10.12.1.4. 01 (uma) saída HDMI.

1.10.12.2. Parte frontal

1.10.12.2.1. 01 (um) de Line-in + 01 Line-out ou Combo;

1.10.12.2.2. 02 (duas) entradas USB 3.0.

1.11. A Fonte de alimentação

1.11.1. Deve utilizar no máximo 75% de sua capacidade total para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com recurso de velocidade variável na ventoinha;

1.11.2. Deve possuir eficiência energética mínima de 90%, em 50% de carga, para a fonte de alimentação, com PFC (Fator de Correção de Potência) ativo e comutação 110/220 automática, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe, possuindo potência entre 180 W a 300 Watts;

1.11.3. O cabo de alimentação de, no mínimo, 1,5 metros, com *plug* atendendo ao novo padrão NBR 14136 e adaptador para o padrão antigo (NEMA 5-15P).

1.12. O Teclado

1.12.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento;

1.12.2. Deve ser do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa;

1.12.3. Deve possuir inclinação ajustável;

1.12.4. Deve ser das cores preta, cinza ou tons de cinza;

1.12.5. Deve ser do tipo ABNT-2, com conector USB;

1.12.6. Deve possuir teclas logo Windows (acesso ao menu iniciar);

1.12.7. As teclas não podem sofrer deformação ou envergar durante todo o período de garantia;

1.12.8. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;

1.12.9. Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia.

1.13. O Mouse

1.13.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento;

1.13.2. Deve ter tecnologia óptica;

1.13.3. Deve ser das cores preta, cinza ou tons de cinza;

1.13.4. Deve ter conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

1.13.5. Deve possuir resolução mínima igual ou superior a 1000 dpi;

1.13.6. Deve possuir ligação ao computador com fio e sem uso de adaptadores, conector USB.

1.14. O Sistema Operacional

1.14.1. Licença OEM (acrônimo de *Original Equipment Manufacturer*, ou Fabricante Original do Equipamento) do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, de 64 bits, em português;

1.14.2. Deve apresentar etiqueta de autenticidade do sistema operacional colada ao gabinete do microcomputador;

1.14.3. Deve fornecer mídias de instalação do sistema operacional, *drivers* e recuperação;

1.14.4. Deve oferecer por meio de URL, do fabricante do sistema operacional, atualizações de versões gratuitas durante todo o período de vigência da garantia do equipamento ofertado;

1.14.5. Deve possuir *drivers* correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

1.14.6. O Sistema Operacional deverá ser capaz de gerenciar e operar integralmente o equipamento.

1.15. A Documentação

1.15.1. Deve ser fornecido todos os softwares, manuais, *drivers*, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do computador.

1.16. Garantia

1.16.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia correspondente a **48 (quarenta e oito) meses**, a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE (EBC)**.

1.16.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA (_____)**, deverá executar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme rotina definida na Cláusula Sexta deste Instrumento.

1.16.3. A realização da manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado nas unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, onde os mesmos serão distribuídos pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme descrito no **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Instrumento.

1.16.4. O serviço de garantia deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver em uso ou por meio de envio do equipamento para o local onde a **CONTRATADA (_____)** optar por realizar a manutenção, desde que seja cumprido o tempo de solução para reposição de peças, mão de obra e atendimento técnico.

1.16.5. A rede de assistência técnica autorizada nas praças de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP será opcional, mas o fato da **CONTRATADA (_____)** não possuir assistência técnica no local não lhe desobriga de cumprir os prazos de atendimentos descritos neste Instrumento.

1.16.6. O tempo de definição da forma de atendimento e agendamento deverá ser de 04 (quatro) horas da abertura do chamado.

1.16.7. O tempo de solução para as praças de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP deverá ser de até 02 (dois) dias úteis a contar das oito horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado. Qualquer que seja a unidade da **CONTRATANTE (EBC)**, o tempo de solução da **CONTRATADA (_____)** será finalizado com a entrega, instalação e operacionalização do equipamento nas condições de funcionamento originalmente recebida pela **CONTRATANTE (EBC)**.

1.16.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá informar e relacionar na proposta os dados, com endereço e telefones das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar a garantia, com a execução da manutenção corretiva nos equipamentos, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

1.16.9. Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para *download* no *web site* da **CONTRATADA (_____)** ou do fabricante por ele representado do equipamento ofertado.

1.17. Certificações e/ou Compatibilidade

1.17.1. Todos os itens devem ter comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia;

1.17.2. Apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas creditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –

Inmetro, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos, conforme citado no decreto 7174/2010:

1.17.3. Segurança para o usuário e instalações;

1.17.4. Compatibilidade Eletromagnética;

1.17.5. Consumo de Energia;

1.17.6. Será comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotado pelo Inmetro) ou UL 60950;

1.17.7. O conjunto de equipamento (CPU e Monitor) deverá ser compatível com o padrão Energy Star;

1.17.8. Está registrado no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.17.9. Atender à diretiva RoHS (*Restriction of the use of Certain Hazardous Substances*) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.17.10. Deverá ser comprovada a adequação às normas “FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24”, que certificam que os equipamentos não geram interferências eletromagnéticas ou ondas de rádios não intencionais em ambientes de trabalho ou residenciais.

1.18. Considerações Gerais

1.18.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE (EBC)** aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;

1.18.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento;

1.18.3. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste processo, se dará por parte da **CONTRATADA (_____)**, mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos fabricantes. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios de internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados, sendo que de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** informar corretamente tais endereços.

1.18.4. Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos, incluindo os que não sejam fabricados pela **CONTRATADA (____)**:

- 1.18.4.1.** Placa principal (motherboard);
- 1.18.4.2.** Processador;
- 1.18.4.3.** Dispositivo de armazenamento interno;
- 1.18.4.4.** Unidades de Leitura/Gravadora de mídias;
- 1.18.4.5.** Placa controladora de vídeo;
- 1.18.4.6.** Memórias;
- 1.18.4.7.** BIOS.

2. O Monitor deve conter as seguintes características:

- 2.1.** Monitor Tela 100% plana retroalimentada por LED de, no mínimo, 20" (vinte polegadas), padrão WXGA ou superior;
- 2.2.** Contraste estático mínimo de 1000:1;
- 2.3.** Suporte de cores (mínimo): 16 milhões de cores;
- 2.4.** Brilho (mínimo): 250 cd/m²;
- 2.5.** Tempo de Resposta (máximo): 8ms;
- 2.6.** Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60Hz, ou superior compatível com Widescreen;
- 2.7.** Conector de Entrada: Compatível com a placa de vídeo ofertada, acompanhado do conector HDMI e de seu respectivo cabo HDMI-HDMI, sem utilização de adaptador;
- 2.8.** Deverá conter entrada HDMI e uma entrada VGA;
- 2.9.** Consumo de energia máximo ligado inferior a 40 W (quarenta watts);
- 2.10.** O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal, sendo aceita para o posicionamento o "autoajuste";
- 2.11.** Deverá possuir filtro anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

- 2.12.** Deverá possuir base com suporte a regulagem de altura do monitor, com variação mínima de 80 mm (oitenta milímetros). Será aceita base externa que atenda estas funcionalidades.
- 2.13.** O monitor deve aceitar tensões em seleção automática 110 e 220 Volts;
- 2.14.** Deverá ser fornecido nas cores preta, cinza ou tons de cinza;
- 2.15.** Cabo de alimentação de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros, com plug atendendo ao novo padrão NBR-14136;
- 2.16.** O monitor deverá ter giro de 90°;
- 2.17.** Deverá ter inclinação mínima de 5° a 21°;
- 2.18.** O equipamento fornecido, na sua integralidade, deve possuir compatibilidade total (ser 100% com o sistema operacional selecionado para este processo de aquisição).
- 2.19.** Os equipamentos ofertados deverão ter garantia correspondente a 48 (quarenta e oito) meses, a qual passará a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 2.20.** A critério da **CONTRATADA (____)**, o local da prestação do serviço de garantia deverá ocorrer onde o equipamento estiver em uso ou por meio de envio do equipamento para o local onde a empresa optar por realizar a manutenção, desde que seja cumprido o tempo de solução descrito no **Anexo I** deste Instrumento e que a **CONTRATADA (____)** arque com todos os custos de embalagem e transferência do equipamento.
- 2.21.** O tempo de definição na forma de atendimento e agendamento será de 04 (quatro) horas da abertura do chamado;
- 2.22.** O tempo de solução para Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP será de até 02 (dois) dias úteis a contar das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado. Qualquer que seja a unidade da **CONTRATANTE (EBC)**, o tempo de solução da **CONTRATADA (____)** será finalizado com a entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos nas condições de funcionamento originalmente recebida pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 2.23.** Rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP: Opcional, mas o fato da **CONTRATADA (____)** do certame não possuir assistência técnica no local não lhe desobriga de cumprir os prazos de atendimento descritos neste **Anexo I**.
- 3.** O licenciamento de *software* de automação de escritório Microsoft Office deverá ter as seguintes características:
- 3.1.** Licenças perpétuas de Microsoft Office Standard 2016 na modalidade Select, sem software assurance, com todos os *softwares* de produtividade (Word, Excel, Power Point e OneNote);

3.2. As licenças deverão ser disponibilizadas no *site* do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume – VLSC da Microsoft, na conta da **CONTRATANTE (EBC)**. Por ele será feita a liberação dos números de série dos produtos licenciados e obter-se-á permissão para realizar a cópia local (*download*) dos arquivos de instalação dos produtos adquiridos.

ANEXO II
PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa < inserir a razão social da empresa >, CNPJ nº. < inserir o nº do CNPJ da empresa >, **DECLARA** que durante o período estabelecido no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, contados da data de emissão do Termo de Aceitação dos **equipamentos** com respectivos acessórios pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, cumprirá fielmente todas as exigências contidas no instrumento convocatório para **Aquisição de hardware do tipo Microcomputadores e Monitores com sistema operacional Windows**, relativas às obrigações decorrentes da garantia a ser prestada nos locais onde os mesmos forem instalados, que se encontram discriminados na Nota Fiscal nº. < inserir o número da NF >, e abaixo relacionados: < descrição básica dos equipamentos, com respectivos números de série>.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Identificação do Representante Legal:

RG nº. _____,

CPF nº. _____.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

Observações: O prazo de garantia previsto no Termo de Referência é de 48 (quarenta e oito) meses para todos os equipamentos: